

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/SMSUB/COGEL/2021

PROCESSO: 6012.2021/0011138-7

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global anual

TIPO: Menor Preço

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.gov.br.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/12/2021 às 10:00hrs.

OFERTA DE COMPRA: 8010108010020210C00070

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para aquisição de soluções para expansão da atual plataforma SMGI-SGZ com contratação de serviços, aquisição e renovação de licenças de direito de uso da atual plataforma SMGI-SGZ, pelo período contratual de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Termo de Referência.

1. PREÂMBULO

- 1.1** A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela **Secretaria Municipal das Subprefeituras** TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL ANUAL** e regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.
- 1.2** Em atendimento ao art. 6º da Portaria 134/SGM de 29 de abril de 2021, que constituiu grupo de trabalho intersecretarial para a elaboração de estudos e proposta de medidas para regulamentação da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, o procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições atualmente vigentes, quais sejam: Leis Municipais nº 13.278/2002, alterada pelas Leis 16.445/2016, 14.145/2006 e 15.944/2013, dos Decretos Municipais nº 43.406/2003, alterado pelos Decretos 55.427/2014, 56.144/2015, 46.662/2005, 52.091/2011, 54.102/2013 e 56.475/2015, 58.400/2018, das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.
- 1.3** A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.gov.br, em dia e hora

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

mencionados neste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Comissão de Pregão, designados pela Portaria 31/SMSUB/2021 e indicados no sistema pela autoridade competente.

1.4 Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>

1.5 SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:

| | |
|---------------|---|
| ANEXO I | Termo de Referência |
| ANEXO II - A | Modelo de Proposta de Preços |
| ANEXO II - B | Valor Referencial |
| ANEXO II - C | Modelo de Cronograma |
| ANEXO III – A | Modelo de declaração atestando sob as penas da Lei que a empresa não se encontra inscrita no CADIN – cadastro Informativo Municipal. |
| ANEXO III - B | Modelo de declaração sobre tributos municipais |
| ANEXO III - C | Modelo de quadro de análise econômico-financeira |
| ANEXO III - D | Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| ANEXO III-E | <p>MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA:</p> <p>A) Declaração sobre trabalho de menores</p> <p>B) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;</p> <p>C) Declaração de não incursão nas penas da Lei Federal Nº 8.666/93, artigo 87, incisos III e IV, e da Lei Federal Nº 10.502/02, art. 7º.</p> |
| ANEXO IV | Minuta do Contrato |

2 OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para aquisição de soluções para expansão da atual plataforma SMGI-SGZ com contratação de serviços, aquisição e renovação de licenças de direito de uso da

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

atual plataforma SMGI-SGZ, pelo período contratual de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Termo de Referência.

- 2.2** O objeto deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas, de acordo com as especificações técnicas, descritas no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

- 3.1.1** Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, condição para a utilização do sistema eletrônico – BEC/SP;

- 3.1.1.1** O registro no CAUFESP, o credenciamento de representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do sistema BEC/SP;

- 3.1.2** tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

- 3.1.3** Não estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei Federal nº11.101/05;

- 3.1.4** **Não** estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

- 3.1.5** **Não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

- 3.1.6** **Não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012 e jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça;

- 3.1.7** **Não** se enquadrem nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

- 3.1.8** Considerando que os serviços objeto do edital, por sua natureza, demandam execução em estado de subordinação e dependência, fica **VEDADA** a participação de cooperativas, nos termos do art. 2º da Portaria SMG Nº 103 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017;

- 3.2** As microempresas e empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição;

- 3.2.1** Nas licitações na modalidade Pregão Eletrônico serão observadas as regras próprias do sistema utilizado, do Decreto 43.406/2003 e da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- 3.3** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexistente qualquer fato superveniente que impede a sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.
- 3.4** Ao encaminhar sua proposta, a licitante declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.
- 3.5** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada no subitem 1.2 deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

- 4.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema, encontrado na opção "Edital", até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública.
- 4.2** Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Pregoeiro, até a data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão através do sistema BEC.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, sendo que eventuais impugnações ao Edital deverão ser relatadas direta e EXCLUSIVAMENTE no sistema eletrônico, em campo específico, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, no prazo de até dois dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura do pregão, sob pena de decadência do direito.

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

- 5.2 Caberá ao pregoeiro manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão antes da data prevista para a abertura do certame.
- 5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4 A impugnação, feita tempestivamente pela LICITANTE, não a impedirá de participar deste Pregão.
- 5.5 As decisões das impugnações serão divulgadas pelo Pregoeiro no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

6 CREDENCIAMENTO

- 6.1 As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor – **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP – BEC/SP.**
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico – BEC/SP.
- 6.2.1 As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no CAUFESP, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.gov.br
- 6.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.
- 6.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.4.1 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura do Município de São Paulo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

- 6.5.1** Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção “PREGÃO - ENTREGAR PROPOSTA”, com o **MENOR VALOR GLOBAL ANUAL**, com duas casas decimais desde a divulgação na íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.
- 7.1.1** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.
- 7.3** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.3.1** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.
- 7.4** A desconexão do sistema eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- 7.4.1** Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- 7.4.2** Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
- 7.5** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

- 7.5.1** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.5.2** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 7.5.2.1** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, não considerados na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 7.6** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, via sistema, conforme disposto no Item 10.3 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II -A deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- 7.6.1** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de preços se ocorrer, com anuência da proponente, dilação de seu prazo de validade.

8 DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 8.2** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.3** Serão desclassificadas as propostas:
- 8.3.1** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

- 8.3.2** Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- 8.4** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 8.5** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.6** Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas pelo Pregoeiro participarão da fase de lances.
- 8.7** Eventual desempate de propostas de mesmo valor será promovido pelo sistema.

9 ETAPA DE LANCES

- 9.1** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.
- 9.2.** Participarão da fase de lances todas as licitantes detentoras de propostas classificadas, por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.
- 9.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.
- 9.3.1.** Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 9.3.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 9.3.2.** O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e incidirá sobre o valor global anual.
- 9.4.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real sobre os valores dos lances registrados, vedada a identificação dos detentores dos lances.
- 9.5.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

- 9.5.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.6.** As desistências em apresentar lance implicarão na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.7.** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.7.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando a continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem anterior ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 9.7.2.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 9.8.** No caso da participação de Micro Empresas ou Empresas De Pequeno Porte - ME/EPP, a partir deste momento, os procedimentos obedecerão a seguinte ordem:
- 9.8.1.** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema verificará a ocorrência de empate ficto, conforme previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.8.1.1.** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.8.2.** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, a melhor oferta, no prazo estipulado pelo sistema para tanto, sob pena de preclusão.
- 9.8.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça o direito de preferência, ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem, bem assim decidir, motivadamente, sobre sua aceitação.

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

- 9.9.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, contraproposta para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir, motivadamente, sobre sua aceitação.
- 9.10.** O Pregoeiro anunciará a licitante melhor classificada imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.11.** Encerrados os lances, na fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro convocará, a Licitante detentora da proposta melhor classificada, para que este envie os documentos relacionados abaixo, devendo a Licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro.
- 9.11.1.** De imediato, sob pena de não aceitação, encaminhar Cópia da Proposta de Preços, conforme Anexo II-A, com preço atualizado, em conformidade com os lances eventualmente ofertados e com negociação realizada, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 9.12.** As propostas enviadas serão analisadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 9.13.** A indicação do(s) lance(s) vencedor(es), a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10 JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 10.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR VALOR GLOBAL ANUAL**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 10.2** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, definida a licitante vencedora, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do preço.
- 10.2.1** Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

- 10.2.2** Paralelamente, nesta oportunidade, a Equipe de Apoio emitirá a Declaração de Situação do Fornecedor no **CAUFESP**, onde será verificado se a licitante se encontra devidamente cadastrada e sem qualquer restrição de participação em pregões.
- 10.2.2.1** A depender da restrição apontada, o Pregoeiro motivadamente desclassificará a proposta.
- 10.3** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo II-A, com o valor do preço final alcançado, bem como cronograma físico-financeiro – Anexo II-C.
- 10.3.1** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 10.3.1.1** Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.
- 10.3.2** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 10.3.3** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.4** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

- 11.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 11.1.2** **Sob pena de inabilitação**, a licitante, cuja oferta foi aceita, deverá encaminhar, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, a comprovação da situação de regularidade mediante o envio imediato pelo sistema disponível na BEC ou em caso de falha na conexão da plataforma, para o e-mail: cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br, de cópia da documentação que atenda as exigências do item 11 e subitens deste edital.
- 11.1.3** A documentação relativa a **Habilitação Jurídica sempre** deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.
- 11.1.4** Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.
- 11.1.5** Caso os dados e informações constantes do **CAUFESP** não atendam aos requisitos exigidos no subitem 11.6 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
- 11.1.6** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados para o e-mail citado acima, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 11.1.7** Posteriormente poderão, a critério do pregoeiro em sessão pública ser solicitado o encaminhamento, no original, da proposta de preços exigida no subitem **10.3.**, e nos originais ou cópias ou mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial os documentos a que se referem o item 11.6, salvo os que foram emitidos pela Internet pelo próprio Pregoeiro ou que possam ser por ele conferidos também pela Internet, dentro do prazo máximo de **02 (dois) dias úteis a contar da habilitação**, com a identificação de sua razão social e número do Pregão Eletrônico, endereçado a Rua São Bento, 405 – 23º andar – Edifício Martinelli.

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

11.1.8 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat” o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.1.9 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.2 Habilitação jurídica:

11.2.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

11.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos na licitação.

11.2.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou dirigentes, tratando-se de sociedades empresárias.

11.2.4 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.2.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

11.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, como segue:

11.3.3.1 Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais.

11.3.3.2 Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante.

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

- 11.3.3.2.1** No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº02, ou a que suceder.
- 11.3.3.3** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.
- 11.3.3.3.1** Havendo apontamentos, deverá ser apresentada a certidão de débitos de tributos mobiliários inscritos na dívida ativa, expedida pelo Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município, para provar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.
- 11.3.3.3.2** Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO III-B**.
- 11.3.4** Serão aceitas como comprovação de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 11.3.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- 11.3.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, demonstrada mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do artigo 29 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei Federal 12.440/11.
- 11.4** **Qualificação econômico-financeira:**
- 11.4.1** Comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante através da constatação dos índices Contábeis oriundos do cadastro do CAUFESP referentes à Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, devendo esses serem maiores ou iguais a 1,00.
- 11.4.1.1.** Caso não constem os índices contábeis no cadastro da CAUFESP disponíveis, a licitante deverá apresentar: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

- 11.4.1.1.1.** No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias reprográficas autenticadas do Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital – SPED), Recibo de entrega de Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário Eletrônico.
- 11.4.1.2** A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base nas fórmulas indicadas no **ANEXO III-C**, que caso não constem os índices no CAUFESP, deverá ser apresentado na licitação, juntamente com o documento referido no subitem 11.4.1.1 deste edital.
- 11.4.1.3** Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver os índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00.
- 11.4.2.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 11.4.2.1.** No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação (ões).
- 11.4.2.2.** No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 11.4.3.** Prova de patrimônio líquido correspondente a 10% do valor total estimado da contratação, considerando para tal os preços finais obtidos após a fase de lances e negociação, já desmembrados conforme previsão do item 10.3.

11.5. Qualificação técnica:

11.5.1. Atestações de Capacidade Técnica

11.5.1.1. Comprovação que a licitante realiza serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, compatíveis e de natureza semelhante ao objeto da licitação, contemplando as seguintes atividades:

- a) Fornecimento de licenças de direito de uso das soluções de IBM Integration Bus ou IBM AppConnect, IBM MAXIMO v7.5 ou superior, e IBM MAXIMO Anywhere.
- b) Prestação de serviço(s) na plataforma IBM Integration Bus ou IBM AppConnect.
- c) Fornecimento de solução de alarmes e avisos contemplando serviços de apresentação e publicação de mapas vetoriais, imagens ortorretificadas, serviços de dados cartográficos Web com manipulação e edição de dados espaciais.
- d) Prestação de serviço(s) de suporte técnico de 1º e 2º níveis a software, com no mínimo 3 (três) postos de trabalho.

11.5.1.2. Todos os atestados solicitados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) CNPJ da PROPONENTE;
- b) Dados do responsável pela assinatura do atestado, incluindo nome, telefone e e-mail de contato;
- c) Serviços realizados e/ou nome do software ofertado.

11.5.1.3. Apresentação de carta/declaração emitida pela Fabricante IBM comprovando a condição de Parceira Certificada IBM na categoria Platinum Business Partner ou superior.

11.5.2. Comprovante de Vistoria Técnica (Anexo E) ou Declaração de Não Realização de Vistoria Técnica (Anexo F), ambos do Termo de Referência.

11.6. Comprovantes de Qualificação Técnica da Equipe

11.6.1. Dada as características do projeto e escopo previsto, a PROPONENTE deverá apresentar os seguintes comprovantes de qualificação técnica da equipe.

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

11.6.1.1. Gestão de Projetos

11.6.1.1.1. Para exercer a função de Gerente de Projetos, o profissional indicado deverá possuir:

- a) Experiência em gestão de projetos com no mínimo 3 (três) anos, comprovado pela apresentação de *curriculum vitae* e/ou atestados, devendo conter descrição detalhada dos serviços realizados.
- b) Certificação PMP, comprovada pela apresentação de cópia autenticada do certificado;
- c) Comprovação de vínculo profissional com a empresa CONTRATADA através de contrato social ou registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, ou contrato de prestação de serviços.

11.6.1.2. Equipe Técnica

11.6.1.2.1. Para exercer os serviços de sustentação e suporte à plataforma, a empresa deverá comprovar que possui profissional com as certificações abaixo, devendo ser entregues cópias dos documentos.

- a) Certificado *ITIL v3* ou superior;
- b) Certificação *IBM Certified Solution Developer Integration Bus v10.0* ou superior;
- c) Comprovação de vínculo profissional com a empresa CONTRATADA através um do contrato social ou registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

11.7. Os atestados, declarações e documentos solicitados neste item são obrigatórios para participação no certame.

11.8. Outros Documentos:

- a) CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.
- c) Declaração de que não foi apenada com as sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, artigo 87, incisos III e IV, e/ou na Lei Federal 10.520/2002, artigo 7º, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública;
- 11.8.1.** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO III-E** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.
- 11.8.2.** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:
- 11.8.3.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, devendo preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.
- 11.8.4.** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
- 11.8.5.** Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua expedição, desde que o edital não mencione prazo específico para o documento. No caso de procuração, o prazo máximo admitido no edital é de 01 (um) ano, salvo se na procuração constar expressamente que foi expedida por prazo indeterminado.
- 11.8.6.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 11.8.7.** Os documentos emitidos vias Internet serão conferidos pelo pregoeiro.

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

- 11.8.8.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- 11.8.9.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica poderão ser em nome e com CNPJ da matriz e/ou filial da licitante.
- 11.8.10.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, anteriormente assim qualificada, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida no edital. Todavia, no que tange à comprovação de regularidade fiscal, documentos que apresentem alguma restrição deverão ser entregues, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.
- 11.8.11.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal perante à (o) pregoeira (o) com restrição sagrando-se vencedora do certame, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do artigo 17 do Decreto Municipal 56.475/15.
- 11.8.12.** Decairá do direito à contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte que não promover a regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior, o que ensejará a aplicação das sanções previstas no parágrafo único do artigo 18 do Decreto Municipal 56.475/15 que regulamentou dispositivos da LC 123/06.
- 11.8.13.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizado ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos.
- 11.8.14.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de títulos e Documentos.

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

- 11.8.15.** Todos os documentos apresentados deverão estar devidamente atualizados, de modo que não haja diferenças/incoerências nas informações constantes dos mesmos.
- 11.8.16.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 11.8 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

12 FASE RECURSAL, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1.** Divulgado(s) o(s) vencedor(es), o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema e no tempo estipulado.
- 12.1.1.** Havendo manifestação de intenção, caberá ao Pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso para decidir se admite ou não a intenção de recurso, fundamentadamente.
- 12.1.1.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.1.1.1.1.** São condições de admissibilidade da intenção de recurso:
- a)** Tempestividade, devendo a intenção de recurso ser inserida no sistema no prazo estipulado em sessão;
- b)** Motivação, devendo ser clara e coerente, com a exposição breve das razões que levam à irregularidade e que será objeto dos memoriais.
- B1)** Não serão aceitas as intenções de recurso que apresentarem motivações genéricas e sem apontamento substancial devidamente fundamentado. Tal prática poderá ser considerada como meio de retardamento do certame.
- 12.2.** Havendo interposição de recurso na forma indicada no subitem 12.1.1 deste item e sua admissão, os recorrentes poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

- 12.2.1.** Durante os prazos para apresentação do recurso e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
- 12.2.1.1.** O acesso ao processo deverá ser solicitado ao(à) pregoeiro(a) através do email cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br.
- 12.3.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Coordenadoria Geral de Licitações observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2, deste item.
- 12.4.** A falta de interposição na forma prevista no subitem “12.1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 12.5.** O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologar a licitação.

13 DO CONTRATO, DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESCISÃO

- 13.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo - IV**, do presente edital.
- 13.2** A ADJUDICATÁRIA do certame deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer à Rua São Bento, nº 405 – 23º andar – Edifício Martinelli – São Paulo/SP, para assinar o termo de contrato e retirar a nota de empenho, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 13.3** Na assinatura do termo de contrato, deverá a ADJUDICATÁRIA apresentar os documentos já exigíveis na fase de habilitação, devidamente atualizados e a prova de regularidade junto ao Cadastro Informativo Municipal (CADIN).
- 13.4** O termo de contrato deverá ser assinado pelo representante legal da ADJUDICATÁRIA (diretor, sócio da empresa ou procurador) mediante

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

- 13.5** A ADJUDICATÁRIA que se recusar a assinar o termo de contrato ou estiver impedida para isso, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, decairá do direito de contratar, devendo-se convocar a segunda colocada, observados os procedimentos cabíveis.
- 13.6** O prazo para a assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste subitem, por motivo justo, a ser analisado pela CONTRATANTE.
- 13.7** O referido termo de contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares, disposições deste edital e seus anexos, e da proposta.
- 13.8** Os serviços deverão ser executados no local, condições e prazos estabelecidos no Anexo I, das Especificações Técnicas deste Edital.
- 13.9** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 13.10** A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado diretamente à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credora.
- 13.11** Todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, civil, criminal, comercial, previdenciária, fiscal, acidente de trabalho e securitária, decorrentes da prestação dos serviços, serão de responsabilidade da empresa contratada;
- 13.12** Todos os tributos que direta ou indiretamente indicam ou venham a indicar sobre a prestação do serviço, bem como as contribuições para-fiscais, serão de responsabilidade da empresa contratada, ficando desde já a Prefeitura excluída de qualquer responsabilidade passiva por eventuais atuações.
- 13.13** Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas respectivas modificações com as condições ali indicadas. Entretanto, à CONTRATANTE no interesse público é assegurado o direito de exigir que a CONTRATADA, conforme o caso continue a execução dos serviços nos termos contratuais, durante um período de até 90 (noventa) dias, a fim de se

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

evitar brusca interrupção dos serviços avançados, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 14.1.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da entrega da fatura, referente aos serviços realizados no período, desde que esteja devidamente atestada pelo setor competente a fiel e regular prestação do serviço e o disposto na Portaria da Secretaria de Finanças (SF) nº 08/2016 e as regras de recebimento do objeto previstas neste edital.
- 14.2.** O **pagamento** será efetuado por crédito em conta corrente - pessoa jurídica - no **BANCO DO BRASIL**, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22/01/2010.
- 14.3.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 14.4.** Deverá haver a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva da CONTRATANTE, dependente de requerimento formalizado pela CONTRATADA, conforme Portaria SF nº 05/2012.
- 14.5.** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata este subitem, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 14.6.** Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01º (primeiro) ano de vigência, e não serão objeto de atualização ou compensação financeira, nos termos da Portaria SF 104/94 e comunicado SF 11/94 e Lei Federal 8.880/94, ou até que novas normas do Governo Federal venham permiti-lo.
- 14.7.** Os preços acordados poderão ser reajustados anualmente, com base na Lei Federal nº 10.192/01, no Decreto Municipal nº 25.236/87 e no Decreto Municipal nº 48.971/07, e aplicando-se a modalidade de reajustamento sintético, observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

utilização do índice IPC FIPE divulgado pela PMSP, através de Portaria da Secretaria Municipal de Finanças.

- 14.8.** Na eventualidade de extinção do índice de reajuste pactuado na subcláusula anterior, o mesmo será oportunamente substituído por um que vier a ser definido como aplicável e regulamentado por Portaria expedida pela Secretaria das Finanças-SF.
- 14.9.** Ressalva-se a possibilidade de alteração das condições contratadas, e face da superveniência de normas federais ou municipais, disciplinando a matéria.

15. PENALIDADES

- 15.1** Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, na Minuta de contrato (ANEXO IV) e demais normas pertinentes, são aplicáveis as penalidades abaixo estipuladas:
- 15.1.1.** Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor total anual do contrato pelo atraso da Adjudicatária em assinar o Contrato, até o 10º dia de atraso, após esse prazo será considerada recusa a não assinatura.
- 15.1.2.** Multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total da proposta:
- a) Pela falta de apresentação da documentação necessária para assinatura do contrato;
- 15.1.3.** Multa no valor de 2% (dois inteiros por cento) do valor total da proposta encaminhada:
- a) à licitante que ensejar o retardamento do certame;
- b) à licitante que deixar de entregar documentação prevista no edital;
- c) à licitante que apresentar documentação falsa exigida neste edital;
- d) à licitante que não mantiver a proposta/lance;
- e) à licitante que se comportar de modo considerado inidôneo ou que prejudique o bom andamento da sessão;
- 15.1.3.1.** As multas poderão ser cumulativas, somando-se até o montante de 10% (dez inteiros por cento).

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

- 15.1.4.** Sem prejuízo das penalidades acima, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses previstas nos subitens do item 15.1.
- 15.2.** As penalidades somente poderão deixar de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- 15.2.1.** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- 15.3.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido poderá ser descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSP.
- 15.4.** Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 15.5.** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à coordenação de COGEL da Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB e protocolizados nos dias úteis, das 10:00 às 17:00 horas, na Rua Líbero Badaró, nº 504 – 23º andar, Centro, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.
- 15.6** As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, administrativamente ou judicialmente.
- 15.7** Não serão considerados recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2.** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

- 16.3.** À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, respeitado o contraditório e a ampla defesa, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 16.4.** Os prazos previstos neste edital serão contados nos termos do artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 16.5.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.5.1.** A qualquer momento em sessão, o Pregoeiro poderá solicitar, além da planilha de composição de custos unitários, a composição da taxa dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI.
- 16.6.** As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7.** A participação nesta licitação implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.
- 16.8.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.9.** Na hipótese de impedimento da contratação da empresa vencedora da licitação, poderão ser convocadas as demais empresas participantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 16.9.1.** Considera-se impedimento para contratação mencionada no subitem anterior, a prática de infração às cláusulas do edital, e contratuais, bem como a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.
- 16.10.** A Contratada se obriga a manter, durante o prazo de execução dos ajustes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

- 16.11.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 16.12** As situações omissas serão resolvidas pelo pregoeiro.
- 16.13** O Pregoeiro e a equipe de apoio foram designados nos termos da Portaria nº 031/SMSUB/2021.

São Paulo, 09 de dezembro de 2021.

Bruno Conrado

Pregoeiro

Portaria 031/SMSUB/2021

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/SMSUB/COGEL/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global anual

PROCESSO SEI: 6012.2021/0011138-7

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para aquisição de soluções para expansão da atual plataforma SMGI-SGZ com contratação de serviços, aquisição e renovação de licenças de direito de uso da atual plataforma SMGI-SGZ, pelo período contratual de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. PREÂMBULO

A plataforma de monitoramento online Sistema de Gerenciamento de Zeladoria (SGZ), criada em 2017, é uma solução inteligente e inovadora que cuida de todas as operações de zeladoria da cidade, o SGZ está integrado à plataforma de monitoramento em tempo real Sistema de Monitoramento e Gestão Integrada (SMGI).

A plataforma SMGI-SGZ Integrada aos canais SP156 – principal ponto de contato entre a Prefeitura e o cidadão – permite a gestão ágil das solicitações dos munícipes relativas a mais de 20 serviços de zeladoria, como podas de árvores, limpeza de bueiros, varrição e remoção de veículos na via pública, entre tantos outros.

De forma dinâmica, precisa e online, o SMGI-SGZ recebe e direciona as solicitações para as equipes técnicas dos diferentes órgãos municipais para a execução dos serviços. Garante, ainda, retorno ao munícipe sobre o status do pedido permitindo o controle e o monitoramento todo o processo.

O decreto 58.745, institui a plataforma SMGI-SGZ como único sistema de gerenciamento dos contratos de prestação de serviços de zeladoria na capital paulistana.

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o período de contingenciamento que estamos enfrentando neste período de pandemia e nos próximos anos, entende-se que a plataforma SMGI-SGZ e sua evolução futura terá um papel fundamental no cumprimento das diretrizes estratégicas definidas para retomada.

Em tal cenário a gestão indireta da plataforma SMGI-SGZ poderá impactar criticamente os objetivos enquanto as mesmas têm se mostrado insuficientes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB e já existem problemas na entrega dos serviços atuais, entre os quais:

- a) Existência de problemas de disponibilidade da plataforma e de um nível elevado de trabalhos manuais.
- b) Elevado backlog de demanda represada de atualização de ambiente.
- c) Flexibilidade e agilidade na disponibilização de componentes de infraestrutura para atendimento às necessidades de negócio.
- d) Necessidades crescentes de ambiente de análise de dados para obtenção de insights para otimização da aplicação dos recursos de zeladoria
- e) Crescente implementação de novas funcionalidades com a necessidade de compatibilização da infraestrutura, tornando elástica e flexível para o atendimento das demandas da cidade.

Mantendo a premissa de prestação de qualidade, há a necessidade de uma nova implementação de soluções de Data Warehouse, Ciência de Dados (Data Science) e Inteligência Artificial (IA), em substituição da atual solução existente, visando trazer para a SMSUB o objetivo de melhorar a compreensão dos dados e ser capaz de prever resultados quando novos dados forem apresentados. Já com a IA ter o objetivo de simular a inteligência humana para resolver problemas complexos, além de um atendimento mais ágil através de assistente virtual (chatbot).

O SMGI-SGZ possui uma solução embarcada para Alertas e Eventos. Porém, por motivos de descontinuidade do fabricante IBM, que atendia a esta funcionalidade, a SMSUB irá licitar uma solução equivalente para o atendimento das demandas da Administração, denominada de Solução de Alertas e Eventos (SAE), conforme requisitos descritos neste Termo. Cabe ressaltar que a solução deverá suportar além das atuais integrações, futuras integrações com quaisquer outros sistemas e informações aqui se fizer necessário.

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

A plataforma SMGI-SGZ necessita atualmente expansão da sua plataforma de barramento de serviços corporativos para atendimento das demandas a seguir:

- a) Receber e enviar solicitações e ordens de serviço a concessionárias como COMGÁS, SABESP e ENEL, em um volume estimado de 1.000 requisições por mês. Permite também receber dados de IoT de recebimento de peso de balanças nos caminhões que executam serviços de Tapa Buraco, Limpezas e Remoções de Volumes em um volume estimado de 50.000 requisições por dia.
- b) Integração com portal da prefeitura para envio e recebimento de informações de Praças a serem adotadas em um volume estimado de 10.000 requisições por mês.
- c) Novas integrações de envio de documentos com para o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e para o Diário Oficial em um volume estimado de 10.000 requisições por mês.
- d) Suportar o aumento de requisições de algo em torno de 1.000.000 dados a mais da geolocalização de moto inspetores e envio de imagens por semana
- e) Integrações com GEOVISTA para análise de previsão de alagamentos, ativos e defeitos nas vias reconhecidos por meio de Inteligência Artificial em um volume estimado de 10.000 requisições por dia.

Desta forma, entende-se que o foco de investimentos será a melhoria dos serviços atuais e melhoria nas técnicas de análise das informações disponibilizadas pela plataforma SMGI-SGZ, que permitam uma melhor tomada de decisões e evolução da plataforma assim como uma melhor utilização dos recursos de TI, que propiciem um melhor atendimento aos prestadores, fornecedores, colaboradores e cidadãos.

3.1. Benefícios esperados

A contratação do serviço de computação em nuvem entregará algumas vantagens iniciais, que entre elas podemos destacar:

- a) Ganho em elasticidade e flexibilidade para contratação da capacidade de TI de acordo com a demanda do negócio, podendo contratar mais serviços de processamento durante um pico de demanda e voltar ao número normal quando o pico de demanda finalizar.
- b) Ganho em elasticidade e flexibilidade, de acordo com a demanda do negócio, contemplando futuras novas migrações de outras aplicações e/ou serviços que se

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

fizerem necessários através da ampliação da capacidade computacional em nuvem ou via marketplace do provedor de nuvem.

- c) Ganho em disponibilidade e desempenho.
- d) Habilitar à utilização de softwares/APIs como serviço, o que proporcionará o crescimento das técnicas de análise avançada das informações com a utilização de serviços de Inteligência Artificial.
- e) Suporte operacional 24x7 das atividades da plataforma SMGI-SGZ;
- f) Suporte da infraestrutura tecnológica envolvidas com a plataforma SMGI-SGZ em nível 1, 2 e 3 nos horários não comerciais nos dias de semana e 24 horas nos finais de semana e feriados.
- g) Aumento do número de requisições de integração com outros sistemas.
- h) Aumento do número de profissionais com acesso à plataforma.
- i) Capacidade de tomar melhores decisões, que afetam positivamente o relacionamento com o Município. O Data Science é justamente a tecnologia que explora e estuda os dados a fim de testar hipóteses e obter respostas, fornecendo soluções inovadoras para velhos problemas. Quando aliada ao conhecimento de negócios, a ciência de dados pode extrair informações poderosas, capazes de auxiliar às mais diversas áreas, como por exemplo, na otimização de processos internos, predição de eventos futuros e tomadas de decisões mais assertivas.
- j) A Solução de Alertas e Eventos foi idealizada para atender as necessidades da SMSUB com o intuito de centralizar as informações georreferenciadas geradas por outros sistemas para a geração de alertas e eventos. A solução permitirá a SMSUB ter uma visão geral dos serviços, ocorrências e ativos georreferenciados em mapa, correlacionamentos de eventos e alertas relacionados.

4. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ZELADORIA (SMGI-SGZ) CONTEXTO DA PLATAFORMA

A atual solução de SMGI-SGZ está provendo suporte operacional e estratégico às atividades de zeladoria da cidade de São Paulo de responsabilidade das prefeituras regionais com acompanhamento das solicitações dos municípios desde a entrada pelos canais de comunicação da Prefeitura, até as suas conclusões, por meio de ordens de serviço associados a workflows de análise e de aprovação financeira de cada solicitação

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

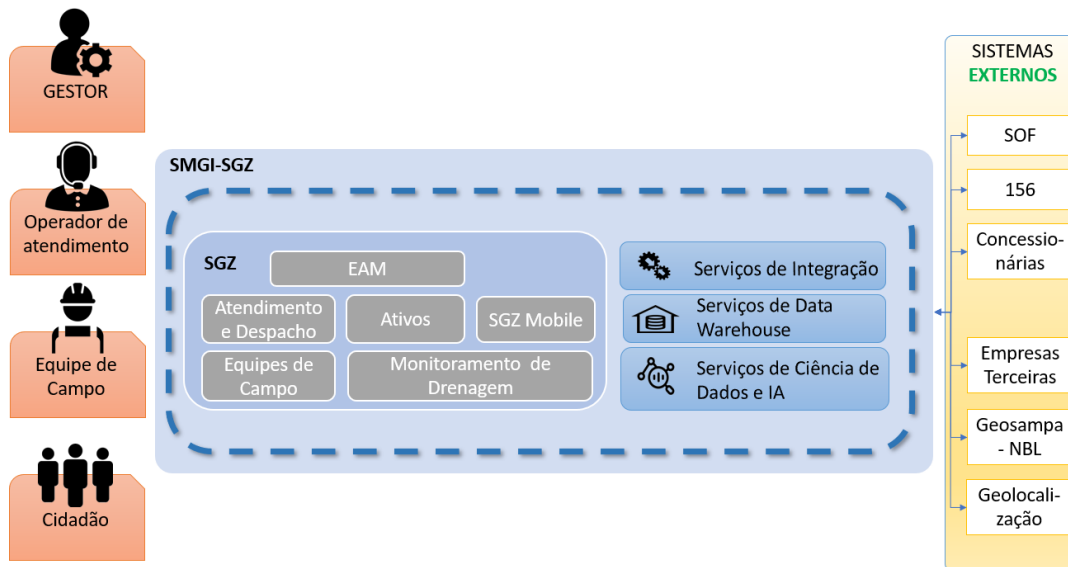
e monitoramento em tempo real das equipes de campo internas e/ou subcontratadas, com planejamento das atividades de manutenção preventiva, atendimento de solicitações emergenciais, análise estratégica de dados associados e gestão de ativos e de recursos, possibilitando:

- a) Visualização e Monitoramento de Solicitações.
- b) Gestão de tipos de serviços.
- c) Cadastro, Visualização e Monitoramento das Ordens de Serviço por tipo de serviço, definindo vários parâmetros necessários para o atendimento tal como criticidade.
- d) Planejamento das atividades de manutenção preventiva.
- e) Geração de Alertas, Mensagens.
- f) Intercâmbio de informações sistemas externos.
- g) Gestão de ativos e Pessoal.
- h) Gestão, Acompanhamento e Fiscalização dos serviços de zeladoria prestados.
- i) Captura e correlação de eventos (Solicitações, alarmes e alertas).
- j) Gestão e Monitoramento das equipes de campo.
- k) Geolocalização Ordens de Serviços e Recursos de Campo.

O SMGI-SGZ é uma plataforma integrada composta por softwares cujo desenvolvimento de funcionalidades/módulos futuros serão tratados em contratações específicas.

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

4.1. Arquitetura logica SMGI-SGZ



4.2. Requisitos Técnicos SMGI-SGZ

4.2.1. Os sistemas que constituem a plataforma SMGI-SGZ são capazes de trabalhar de forma redundante, em alta disponibilidade e em arquitetura tolerante a falhas, em particular, é possível a operação simultânea em modos load balance e failover com outro sistema idêntico de Central de Monitoramento.

4.2.2. Os sistemas são configurados de forma a serem acessados em ambiente centralizado Web, nos servidores IIS, WebSphere ou Apache.

4.2.3. Os sistemas são compatíveis com servidores padrão x86 de 64bits, sendo capazes de rodar em ambientes:

4.2.3.1. Microsoft Windows Server ou RedHat Linux Enterprise Server, em suas versões correntes.

a) Para armazenamento das informações a solução SMGI-SGZ se utiliza do banco de dados SQL Server.

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

4.2.4. A solução mantém os módulos, interfaces e software customizado, nos ambientes de programação HTML5, JEE, .NET e PHP, com scripting em shell sh ou csh e BAT (prompt de comando do Windows), em que Stored Procedures são escritas conforme a linguagem ANSI SQL utilizada pelo software de banco de dados.

4.2.5. Todas as interfaces homem-máquina são na Língua Portuguesa.

4.2.6. Os módulos possuem padrão homogêneo de interface gráfica em todos os seus constituintes acessados via Web.

4.2.7. Cada módulo individual funciona como entidade autônoma e independente, mas operando em conjunto integrado com os demais sistemas e módulos que compõem a plataforma SMGI-SGZ.

4.2.8. Os módulos da solução são capazes de integrar com outros sistemas, permitindo a troca de informação através de protocolos de comunicação baseados em Web Services, executados estes sob o protocolo HTTP e seguindo as padronizações SOAP ou REST-Full.

4.2.9. Os sistemas e módulos possuem gerenciamento centralizado com interface Web, permitindo a sua configuração e parametrização por um operador a partir de um browser padrão Web.

4.2.10. Os browsers padrão Web suportados pelo sistema são Microsoft Internet Explorer, o Mozilla Firefox, o Google Chrome, em ambientes Microsoft Windows, RedHat Linux Enterprise Server, SUSE Linux e CentOS em suas versões correntes.

4.2.11. Permite cadastro de perfis de usuários e clientes e suas credenciais de acesso à plataforma SGMI-SGZ.

4.2.12. Provê serviços de controle de acesso ao sistema, com a criação de diferentes perfis de usuário e de acesso, controlando quais informações e as funcionalidades que cada usuário poderá visualizar ou alterar.

4.2.13. Permite integração com bases de usuários definidas armazenadas com acesso provido pelos seguintes protocolos, componentes de software ou serviços:

- a) LDAP.
- b) Active Directory.

4.3. Sistema de Gestão de Zeladoria (SGZ)

4.3.1. O SGZ provê o cadastro de solicitações dos munícipes pelo canal de atendimento SP-156 e/ou de outra origem com criticidade baixa, média, alta e emergenciais, habilitando as

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

suas análise e plano de tarefas / Ordens de Serviço associados. No primeiro semestre de 2021, foram tratadas aproximadamente 435.000 (quatrocentos e trinta e cinco) mil Ordens de Serviço

4.3.2. Permite a criação de registros de solicitações a serem gerenciados pela Central de Monitoramento, com informações mínimas que o identifiquem, tais como descrição, localização, tipo e gravidade da solicitação, origem da informação do evento, situação, tipo de solicitação de serviço, data e hora do evento e outras informações pertinentes.

4.3.3. Permite atribuir valores de prioridade e importância às solicitações de forma automática ou manual, através de informações contidas nestes registros no momento da criação/atualização.

4.3.4. Permite correlacionar duas ou mais solicitações com base na localização, na data e hora dos eventos e tipo de serviço associado para serem atendidas numa única Ordem de Serviço.

4.3.5. Permite a criação de Ordem de Serviço tendo como base as características da solicitação.

4.3.6. Permite a criação de planos de tarefas padrões que descrevem as atividades e as etapas que serão executadas para cada tipo de serviço.

4.3.7. Permite o cadastro de serviços padronizados.

4.3.8. Permite definir plano de serviços de manutenção preventiva planejada.

4.3.9. Permite a geração de Ordens de Serviço de forma automática associadas a um plano de manutenção preventiva, com base no tempo decorrido entre as Ordens de Serviços ou por levantamento de medição de utilização do ativo, ou por ambos.

4.3.10. Permite o acompanhamento das Solicitações e Ordens de Serviços em andamento por meio de diferentes formas de priorização considerando, minimamente, sua criticidade, cronologia, região geográfica, entidades atuantes e tipo de serviço.

4.3.11. Permite o encerramento da Ordem de Serviço em duas fases, fechamento pela entidade responsável pela execução do serviço e encerramento após vistoria pela entidade de fiscalização.

4.3.12. Permite a gestão de Contrato e Fornecedores.

- a) Permite criar e cadastrar contratos de mão de obra, compras, aluguel de veículos, e para cada tipo de contrato definir as regras que o governam.

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

- b) Permite criar contratos de serviço que contêm os detalhes dos serviços a serem fornecidos, os acordos de níveis de serviço, penalidades e eventual plano de pagamento associado ao contrato.

4.3.13. Permite a gestão de ativos para inventário a fim de rastrear a localização, bem como acompanhar o ciclo de vida dos ativos de uma organização.

4.3.14. Permite a gestão de pessoal e equipes, cujo acionamento é necessário como resposta às solicitações e ordens de serviços correlatas.

4.3.15. Possui as seguintes funcionalidades básicas para ativos:

- a) Administração de todos os tipos de ativos.
- b) Controle de número de série.
- c) Informação se o ativo está disponível para uso imediato ou não.
- d) Processo do tipo *workflow* para a disponibilidade de ativos.
- e) Controle de alteração de registros de ativos.
- f) Controle da localização do ativo com a sua posição georreferenciada.
- g) Organizar as localizações de forma hierárquica.
- h) Controle de ações corretivas e gestão de problemas.
- i) Administração de incidentes.
- j) Manutenções corretivas, preventivas e preditiva.
- k) Controle de entrada e saída.
- l) Controle do uso de insumos e descartáveis relacionados ao ativo.
- m) Agrupamento por categorias que são utilizadas frequentemente ou por particularidades do ativo.
- n) Registro de responsáveis pela guarda, manutenção, gerência e administração do ativo.

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

4.3.16. Permite a gestão das pessoas com todas as funcionalidades necessária para criar, modificar, visualizar e excluir registros para indivíduos, como usuários, operários, proprietários de ativos e supervisores que participam nas operações de Zeladoria.

4.3.17. Permite definir para cada usuário cadastrado os seguintes atributos:

- a) Supervisor: identifica a pessoa que supervisiona ou gerencia outras pessoas, informação utilizada para escalafões.
- b) E-mail Principal: endereço de e-mail para envio de notificações.
- c) Calendário Principal: informação utilizada ao determinar designações e escalafões.
- d) Turno Principal: o turno no qual o indivíduo trabalha, utilizada ao determinar designações e escalafões.
- e) Notificação Ordens de Serviço por e-mail: identifica que a usuário recebe notificações por e-mail para designações de atividades de Ordens de Serviço.
- f) Delegado Ordens de Serviço: identifica a usuário designada a receber designações quando a pessoa principal estiver indisponível por um tempo extenso (por exemplo, de férias ou de licença por doença).
- g) Prazo Delegação: define o período de ausência e as notificações são enviadas ao usuário delegado.
- h) Estado: ativo (padrão) / inativo.

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

- 4.3.18. Permite criar grupos de pessoas (equipe) que podem ser designados para atender Ordens de Serviço ou serem responsáveis de ativos.
- 4.3.19. Permite associar calendário e turnos às equipes.
- 4.3.20. Permite definir a disponibilidade de cada equipe para designação de atividades
- 4.3.21. Permite modificar as horas de serviço de uma equipe para um dia específico, como incluir horas extras, tempo de afastamento e férias.
- 4.3.22. Permite, em caso de serviço não planejado ou de emergência, modificar a disponibilidade para incluir as horas extras em um turno e, em seguida, designar a tarefa para a equipe.
- 4.3.23. Permite através de uma interface administrativa realizar uma carga inicial de todo o inventário de ativos e pessoal, bem como elementos georreferenciados estáticos.
- 4.3.24. Permite controlar a geração de escalas de trabalho, com a geração automática das escalas baseadas em critérios especificados onde as escalas geradas podem ser editadas manualmente e modificadas a qualquer tempo até a data de início da escala.
- 4.3.25. Permite a gestão remota das Ordens de Serviço:
- a) Proporciona acesso remoto à equipe de campo aos processos de gerenciamento de ativos e às ordens de serviço;
 - b) Suporta comunicação remota, tais como *wireless*, *dial-up* ou sincronização manual;
 - c) Provê o gerenciamento de ordens de serviço utilizando dispositivos remotos;
 - d) Fornece visualização de planos de trabalho, planos de segurança, ativos e históricos de movimentações;
 - e) Possibilita leituras de medidor, observações e inspeções;
 - f) Provê o fechamento eletrônico de ordens de serviço e outras tarefas concluídas;
 - g) Permite a troca de dados com o servidor utilizando o método mais adequado para o ambiente operacional do órgão: *wireless* em tempo real, *dial-up* ou base de acoplamento;
 - h) O armazenamento e redirecionamento de dados quando não for possível manter conexões contínuas.

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

4.3.26. Permite a gestão do programa de adoção de praças:

- a) Aderência ao DECRETO Nr. 57.583 de 23 de janeiro de 2017 (adote praça)
- b) Permite acesso externo pela internet para que permita ao munícipe acessar ou solicitar as informações de adoção de praças:
 - i. Possui integração com o sistema de *login* “Senha Web” para que os usuários possam se identificar e autenticar.
 - ii. Possui integração para disponibilizar a relação de praças e status/condição de sua adoção.
- c) Permite ao usuário gerar a solicitação de adoção.
- d) Integração ao SGZ para obtenção de informações relacionadas ao termo de cooperação para adoção das praças e indicação da sua disponibilidade para adoção.
- e) Possui ativo com carga de metragens das praças (área verde/concreto/equipamentos, etc.
- f) Permite o *upload* de arquivos pertinentes ao processo de adoção;
- g) Permite o acompanhamento do processo de adoção;
- h) Permite pontuação das propostas de adoção;
- i) Permite o recebimento de fotos e dados sobre as manutenções e melhorias realizadas pelo cooperante.
- j) Permite Integração com Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e com o Diário Oficial.

4.4. Barramento de Integração (ESB)

4.4.1. Permite a integração com sistemas corporativos e sistemas externos específicos.

4.4.2. Permite a criação de canais para troca mensagens entre órgãos, Prestadores de Serviço, fornecedores e parceiros devidamente identificados.

4.4.3. Permite a integração do SMGI-SGZ com sistemas, interfaces e bases de dados externas, tais como:

- a) Sistemas de georreferenciamento e map servers.

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

- b) Bases de conhecimento nacionais e regionais.
- c) Arquivos texto.
- d) Arquivos XML.
- e) Arquivos de imagens (JPG, TIFF/GeoTIFF, BMP, PNG).
- f) Arquivos ESRI shape, KML, Google Earth, DWG, DGN, DXF e ESRI grid.
- g) Acesso à Web Map Service, Web Feature Service, Geography Markup Language.
- h) Bancos de dados relacionais Oracle, SQL Server, Sybase, DB2, PostgreSQL e MySQL.
- i) Sistemas de Data Warehouse.
- j) Sistemas de BI.
- k) Soluções de ETL.
- l) Web Services (POST/GET/REST/SOAP) em protocolos HTTP e HTTPS.
- m) Planilhas eletrônicas (.xls, .xlsx, .ods) e documentos (.doc, .docx, .odf, .pdf).
- n) Sistema gerenciador de eventos.
- o) Bases de dados SQL acessíveis via OLEDB e ODBC.
- p) Filas de mensagens.
- q) Sockets IP com suporte a TLS/SSL.
- r) Servidores FTP e SFTP.
- s) Protocolo MQTT para integração de sensores.

4.4.4. Permite nativamente o acesso de dados via Web Services de acordo com padrões existentes de troca de mensagens como SOAP em protocolo HTTP e HTTPS.

4.4.5. Permite integração com as bases de dados legadas e com os seguintes sistemas:

- a) Sistema Integrado de Gestão do Relacionamento com o Cidadão (SIGRC), permitindo o envio e recepção de solicitações entre os dois sistemas.
- b) Receber solicitações de serviços do Sistema de Gerenciamento para Relacionamento com Cliente (SIGRC/SP156);

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

- c) Enviar retornos sobre a execução dos serviços.
- d) Sistema Orçamentário e Financeiro (SOF), para receber informações orçamentárias do Sistema Orçamentário e Financeiro (SOF) obtendo dados dos empenhos e liquidações e para análise física e financeira da execução dos contratos.
- e) Receber e enviar ordens de serviços às contratadas executantes.
- f) Receber os dados da geolocalização de veículos e moto inspetores.
- g) Consultar endereços à Nova Base de Logradouros (NBL).
- h) Receber e enviar solicitações e ordens de serviço de/para concessionárias como ENEL e COMGÁS.
- i) Receber e enviar ordens de serviço a outros órgãos e empresas parceiras da SMSUB como AMLURB, GEOVISTA, Fundação Instituto de Administração (FIA) e Centro de Gerenciamento de Emergência Climáticas (CGE SP).

4.4.6. Permite gerar mensagens de controle de tempo: mensagens após um intervalo de tempo, mensagens após uma determinada hora, múltiplas mensagens após uma determinada hora e sequenciadas por um intervalo de tempo, mensagem para disparar o início de um fluxo de mensagens.

4.4.7. Possui importador nativo para:

- a) Criação de mensagens a partir de estruturas XML DTD.
- b) Criação de mensagens a partir de estruturas XML Schema Definition (XSD).
- c) Criação de mensagens a partir de estruturas de dados em C.
- d) Criação de mensagens a partir de estruturas de dados em WSDL.

4.4.8. **Permite trocar informações com os prestadores de serviços:**

- a) Envio de roteiro de Ordens de Serviço a serem executadas;
- b) Recebimento atualização estados das atividades por Ordem de Serviço;
- c) Recebimento baixa de recursos utilizados;
- d) Abertura de Ordem de Serviço adicional;
- e) Envio aprovação Ordens de Serviço.

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

4.5. Predição de Eventos

4.5.1. Atualmente a plataforma é capaz de executar os seguintes modelos de predição:

- a) Predição de eventos de alagamentos;
- b) Predição de eventos de extravasamento de rios, córregos e afluentes.

4.6. Plataforma Tecnológica SMGI-SGZ

Na tabela abaixo constam as licenças vigentes na atual plataforma.

| Part Number / Software | Unid. | Qtde. |
|---|--------------------|-------|
| E0AVHLL - IBM MAXIMO FOR UTILITIES | Usuário Autorizado | 268 |
| E0EDFLL - IBM MAXIMO FOR UTILITIES LIMITED USER | Usuário Autorizado | 32 |
| E0I3NLL - IBM MAXIMO ANYWHERE | Usuário Autorizado | 364 |
| E02AULL - IBM APP CONNECT ENTERPRISE | PVU | 1800 |
| E0P73LL - IBM APP CONNECT ENTERPRISE NON-PRODUCTION | PVU | 200 |

5. AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE DIREITO DE USO

Para a correta continuidade e expansão da plataforma SMGI-SGZ faz-se necessário a aquisição de licenças de direito de uso dos produtos IBM descritos a seguir:

| Aquisição de licenças de direito de uso (12 meses) | | | |
|--|------|--------------------|-------|
| Part Number / Software | Tipo | Unid. | Qtde. |
| D0H00LL - IBM MAXIMO FOR UTILITIES | New | Usuário Autorizado | 125 |

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

6. SUBSCRIÇÃO DE SOLUÇÃO DE ALERTAS E EVENTOS – SAE

6.1. Solução de Alertas e Eventos – SAE

6.1.1. A solução de alertas e eventos deverá ser ofertada no modelo de Software como Serviço, com pagamento mensal, e ser implementada em ambientes em nuvem da SMSUB.

6.1.2. A solução deverá ser acessível via Web, por meio de browsers existentes no mercado (Chrome, Internet Explorer e Firefox), não contemplando nenhum módulo ou componente com metodologia de conexão cliente/servidor e qualquer recurso a ser instalado na estação de trabalho dos usuários utilizadores do sistema.

6.1.3. Deve prover serviços de apresentação, publicação de mapas vetoriais, imagens ortorretificadas, serviços de dados cartográficos Web e pontos de interesse.

6.1.4. Deve se conectar a um sistema de informações geográficas, conhecido como SIG (Sistema de Informação Geográfica) no padrão de dados (Formato de armazenamento) e sistemas (Software) existentes e em uso na SMSUB.

6.1.5. Deve ser disponibilizado o sistema de mapas com servidor de dados geográficos Inter operável, que possibilite, através de serviços Web, o intercâmbio e a transmissão de dados geográficos entre o sistema, seus módulos internos e ambientes externos, mediante serviços providos pelo Módulo de Integração de Sistemas e Sensores.

6.1.6. Visando facilitar a interoperabilidade, toda implementação será desenvolvida baseada em especificações e padrões definidos pelo Open Geospatial Consortium (OGC) incluindo, mas não se limitando, aos padrões de comunicação e manutenção de dados geográficos WMS (Web Map Service Interface Standard) e WFS (Web Feature Service Interface Standard).

6.1.6.1. Deve permitir a conexão com serviço público de fornecimento de mapas e imagens ortorretificadas (bases vetoriais ou de imagens provenientes de satélite ou ortofotos).

6.1.7. Serviços comerciais de fornecimento de mapas e imagens ortorretificadas poderão ser utilizados, no entanto a CONTRATADA deverá incluir os custos de acesso e manutenção deste serviço durante todo o tempo de execução do referido contrato.

6.1.8. Deve permitir a construção de mapa global para ver onde as ocorrências estão localizadas e para controlar quais categorias de ocorrências são mostradas.

6.1.9. Deve fornecer uma representação visual dos eventos em um mapa que permita a identificação de padrões do local, conflitos e outros problemas com informações provenientes de outros módulos e sistemas.

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

6.1.10. Deverá possuir duas interfaces interativas:

- a) Mapa: Um mapa da região geográfica fornecendo informações sobre o local do evento.
- b) Filtro: Um formulário de entrada que permita selecionar quais categorias de ocorrências serão mostradas no mapa.

6.1.11. O mapa deverá mostrar todos os eventos que são relevantes, usando os valores de latitude e longitude ou coordenadas planas, especificados no registro de eventos para mostrar a localização do evento no formulário na forma de um ícone ou imagem determinada pelo usuário operador.

6.1.12. O mapa deverá ser atualizado conforme novas ocorrências são inseridas no sistema, sujeitas a quaisquer filtros configurados para limitar as categorias mostradas. Deve ser possível exibir uma descrição do evento clicando no marcador do evento no mapa. As categorias de evento exibidas no mapa poderão ser alteradas com base na seleção de formulário de filtro.

6.1.13. Deve ser possível focar na categoria do evento que se deseja analisar, utilizando o filtro para ocultar as categorias de evento que não sejam necessárias.

6.1.14. O mapa deve responder para qualquer nova seleção de categoria enviada a partir do formulário de filtro. Quando uma solicitação for enviada, a janela do mapa deverá ser atualizada e apenas os locais de eventos da categoria selecionada serão plotados no mapa e visualizados na tela do usuário.

6.1.15. Deve ser possível focar nos eventos individuais que se deseja analisar marcando caixas de seleção de eventos. Esses eventos serão, então, destacados no mapa.

6.1.16. O mapa deve representar o local de um evento com um dos seguintes tipos de marcador:

- a) Ícone: Identifica a localização de um evento no mapa com um ícone exclusivo para cada categoria.
- b) Polígono: Uma estrutura de tópicos no mapa da área associada a um evento.

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

- 6.1.17. O ícone e o nome da categoria deverão estar inclusos nos detalhes sobre a ocorrência.
- 6.1.18. Deve permitir a administração e gerenciamento de pontos de interesse organizados por categorias.
- 6.1.19. Deve suportar camadas múltiplas de mapas.
- 6.1.20. Deve suportar navegar entre os múltiplos níveis de visualização.
- 6.1.21. Deve prover recurso para customizar ícones de pontos notáveis ou de interesse. Os ícones representando sensores devem refletir visualmente o estado de cada sensor ou grupo de sensores.
- 6.1.22. Deve prover recurso para integrar-se ao software de rastreamento de frota baseado em tecnologias de movimento e sua respectiva localização (ex.: GPS, RFID, etc.), permitindo armazenar por tempo determinado e apresentar visualmente o trajeto histórico de movimento de cada veículo da frota.
- 6.1.23. Deve ser integrável aos demais sistemas, de forma a possibilitar o disparo de ações e tarefas, ou ainda o consumo de serviços Web.
- 6.1.24. Deve possuir recurso para definir restrições de autorização para a administração dos diferentes tipos de usuários do SIG como adicionar novos usuários, definir restrições de acesso e definir restrições de visualização.
- 6.1.25. Deve servir como centralizador de manipulação de informações georreferenciados entre todos os módulos e sistemas.
- 6.1.26. Deve possuir interface de consulta com saídas gráficas para mapas de calor, em função da concentração espacial de ocorrências.
- 6.1.27. Deve permitir gerar no mapa uma grade retangular ou hexagonal com a quantidade de eventos dentro das áreas da grade a partir de uma pesquisa sobre a base de dados.
- 6.1.28. Deve prover recurso de exportação de resultado de uma pesquisa para os formatos KML, CSV, GeoJson e XML.
- 6.1.29. A solução deverá ser integrada com os demais módulo do SMGI-SGZ para obtenção dos dados para relatórios, correlacionamentos, gerenciamento de alertas e eventos.
- 6.1.30. Exibição dos “TÚNEIS E PISCINÕES”

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

- 6.1.30.1. Visualização dos túneis, piscinões, pôlderes e seus equipamentos (como bombas e motores) para monitoramento dos níveis de água e gás e também do funcionamento dos equipamentos existentes.
- 6.1.30.2. Além da visualização dos túneis e piscinões deve ser exibida também a visualização dos dados correntes das bombas e medições para consulta e exibição.
- 6.1.30.3. Ao clicar em um ponto no mapa o sistema deverá apresentar as seguintes informações referentes a este ponto:
- a) Descrição do Ativo;
 - b) Subprefeitura;
 - c) Bacia;
 - d) Estado de Criticidade;
 - e) Alarme (%);
 - f) Data de Criação;
 - g) Data Fim;
 - h) Data da Última Atualização;
 - i) Endereço;
 - j) Código do Tipo do Ativo;
 - k) Descrição do Tipo do Ativo.
- 6.1.30.4. Será possível efetuar filtro por:
- a) Subprefeitura;
 - b) Nome do túnel/piscinão;
 - c) Bacia;
 - d) Estado de criticidade;
 - e) Descrição do tipo de ativo.

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

6.1.30.5. As cores dos pontos que indicarão a localização dos piscinões, túneis, pôlderes e bombas irão se basear nos níveis e status das configurações dos alarmes.

6.1.31. Exibição e filtro de “DADOS da OS”

6.1.31.1. Visualização dos dados das Ordens de Serviço em andamento e já executadas.

6.1.31.2. Ao clicar em um ponto no mapa o sistema deverá apresentar as seguintes informações referentes a este ponto:

- a) Número da OS;
- b) Subprefeitura;
- c) Situação;
- d) Status;
- e) Tipo de Serviço;
- f) Placas dos Veículos;
- g) Data de Criação da Ocorrência;
- h) Data de Criação;
- i) Data de Alteração da Situação;
- j) Data de Alteração da Situação;
- k) Endereço;
- l) Número
- m) Bairro.

6.1.31.3. Será possível efetuar filtro por:

- a) Número da OS;
- b) Subprefeitura;
- c) Tipo de serviço;
- d) Situação;

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

e) Placas veículos.

6.1.32. Exibição e filtro de dados dos “VEÍCULOS”

6.1.32.1. Visualização dos dados dos veículos que possuem OS em andamento e exibição e associação das OSs com o veículo.

6.1.32.2. Ao clicar em um ponto no mapa o sistema deverá apresentar as seguintes informações referentes a este ponto:

- a) Placa;
- b) Situação;
- c) Subprefeitura;
- d) Tipo do Veículo;
- e) Tipo de Serviço;
- f) Ordens de Serviço;
- g) Alarme Cerca Eletrônica;
- h) Sem Georreferenciamento;
- i) Data de Recebimento do Georreferenciamento.

6.1.32.3. Será possível efetuar filtro por:

- a) Placa
- b) Situação
- c) Tipo de serviço
- d) Subprefeitura
- e) Ordens de serviço

6.1.32.4. Os ícones dos veículos terão as cores conforme situação abaixo:

- a) EM ATIVIDADE: Verde
- b) SEM ATIVIDADE: Preto

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

- c) Caso não esteja recebendo o geolocalização a cada X minutos (parâmetro), o ícone deverá ficar da cor “Vermelho”.

6.1.33. Exibição e filtro de dados do “HISTÓRICO DE VEÍCULOS”

6.1.33.1. Deve ser criada uma visualização e filtro no SAE que permita ao usuário efetuar filtros e exibir no mapa a linha do tempo com todos os pontos onde um veículo em específico passou. Os pontos plotados no mapa serão as coordenadas recebidas pelos veículos via integração. Os dados que serão informados em cada um dos pontos e os filtros possíveis de serem utilizados são os mesmos dados informados na visualização do veículo citado acima.

6.1.34. Exibição e filtro de dados dos “ATIVOS”

6.1.34.1. Visualização dos dados dos ativos para consulta e exibição.

6.1.34.2. Ao clicar em um ponto no mapa o sistema deverá apresentar as seguintes informações referentes a este ponto:

- a) Código do Ativo;
- b) Descrição do Ativo;
- c) Subprefeitura;
- d) Tipo do Ativo;
- e) Situação;
- f) Ordens de Serviço;
- g) Endereço;
- h) Data da Criação;
- i) Data da Atualização;
- j) Probabilidade de Alerta;
- k) Monitorado.

6.1.34.3. Será possível efetuar filtro por:

- a) Código do ativo;

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

- b) Subprefeitura;
- c) Tipo de ativo;
- d) Situação.

6.1.35. Exibição de “PONTO CLIMÁTICO”

6.1.35.1. Exibição e filtro de dados dos pontos climáticos.

6.1.35.2. Visualização dos dados para consulta e exibição.

6.1.35.3. Ao clicar em um ponto no mapa o sistema deverá apresentar as seguintes informações referentes a este ponto:

- a) Código;
- b) Subprefeitura;
- c) Distrito;
- d) Bacia;
- e) Temperatura (oC);
- f) Chuva (mm);
- g) Direção do Vento (o);
- h) Velocidade do Vento (km/h);
- i) Umidade (%);
- j) Pressão (mb);
- k) Situação;
- l) Descrição;

6.1.35.4. Será possível efetuar filtro por:

- a) Subprefeitura;
- b) Distrito;
- c) Bacia;

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

6.1.36. Exibição de Visualização “PONTOS DE ALAGAMENTO”

- 6.1.36.1. Exibição e filtro de dados dos pontos de alagamentos.
- 6.1.36.2. Visualização dos dados para consulta e exibição.
- 6.1.36.3. Ao clicar em um ponto no mapa o sistema deverá apresentar as seguintes informações referentes a este ponto:
 - a) Id CGE;
 - b) Região;
 - c) Zona;
 - d) Subprefeitura;
 - e) Situação;
 - f) Status;
 - g) Data Início;
 - h) Data Término;
 - i) Última Atualização;
 - j) Local;
 - k) Referência;
 - l) Sentido;
 - m) Motivo;
 - n) Id CET.
- 6.1.36.4. Será possível efetuar filtro por:
 - a) Subprefeitura;
 - b) Zona;
 - c) Situação;
 - d) Status.

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

6.1.37. Visualização de polígonos das BACIAS, SUBPREFEITURAS e ZONAS (Norte, Sul, Leste, Central e Oeste) do Município de São Paulo com informações do acumulado de chuvas das últimas 1, 3, 6 e 24 horas.

6.1.38. Exibição de Visualização de “FLUVIÔMETROS”

6.1.38.1. Visualização dos fluviômetros monitorados de rios, córregos e afluentes para identificação dos níveis de alerta de extravasamento.

6.1.38.2. Ao clicar em um ponto no mapa o sistema deverá apresentar as seguintes informações referentes a este ponto:

- a) Código do Ativo;
- b) Descrição do Ativo;
- c) Subprefeitura;
- d) Monitorado;
- e) Probabilidade de Alerta;
- f) Chuva(mm);
- g) Temperatura (oC);
- h) Vel.VT(m/s);
- i) Dir.VT(o);
- j) Umid.Rel.(%);
- k) Pressão(mb);
- l) Visibilidade;
- m) Ponto de Orvalho (oC);
- n) Nível Atual;
- o) Situação;
- p) Data de Criação;
- q) Data Fim;
- r) Data da Última Atualização.

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

6.1.38.3. Será possível efetuar filtro por:

- a) Código do Ativo;
- b) Descrição do Ativo;
- c) Subprefeitura;
- d) Monitorado;
- e) Probabilidade de Alerta;
- f) Nível Atual;
- g) Situação.

7. IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES EM AMBIENTE CLOUD PARA EXPANSÃO DA ATUAL PLATAFORMA SMGI-SGZ

- 7.1. Implantação de Solução de Alertas e Eventos em ambiente de nuvem da SMSUB
- 7.2. Os serviços desta etapa contemplam as atividades de implantação e customização da **Solução de Alertas e Eventos** em ambiente de nuvem da SMSUB.

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

7.2.1. A solução de Solução de Alertas e Eventos deverá ser implementada em ambiente em nuvem da SMSUB, em que a CONTRATADA terá a responsabilidade de desenvolver a solução com base nos requisitos descritos neste termo de referência, no item 6 e seus respectivos sub itens, seguindo as diretrizes de desenvolvimento e implantação de soluções em cloud da SMSUB.

7.2.2. Toda capacidade computacional em nuvem necessárias para hospedagem da solução será de responsabilidade da SMSUB.

7.3. Implantação de Solução de Data Warehouse em ambiente de nuvem da SMSUB

7.3.1. Os serviços desta etapa contemplam as atividades de implantação, customização e parametrização dos serviços de Data Warehouse em ambiente de nuvem da SMSUB.

7.3.2. Todas as subscrições e capacidade computacional em nuvem necessárias para hospedagem da solução será de responsabilidade da SMSUB.

7.3.3. A solução de Data Warehouse deverá ser implementada em ambiente de nuvem da SMSUB, em que a CONTRATADA terá a responsabilidade de implantação, customização e parametrização da solução com base nos requisitos descritos neste termo de referência, seguindo as diretrizes de desenvolvimento e implantação de soluções em cloud da SMSUB.

7.3.4. Para atender as demandas de consultas dos dados da plataforma SMGI-SGZ para a criação de relatórios operacionais, táticos e estratégicos e para futuros compartilhamentos com entidades internas, externas e com o cidadão, é necessário a criação de um repositório (*Data Warehouse*) em nuvem da SMSUB.

7.3.5. A SMSUB já possui um repositório de dados para geração de relatórios analíticos para uso próprio e faz-se necessário a migração para uma arquitetura mais robusta para que possa disponibilizar dados para consumo de outros sistemas e/ou entidades externos.

7.3.6. Requisitos funcionais mínimos necessários para implementação da solução

7.3.6.1. Implementar funcionalidades para criar padrões, melhorando os dados analisados de todos os sistemas de origem, permitindo a correção de erros e a reestruturação dos dados, apresentando somente um modelo final para correção.

7.3.6.2. Identificar inconsistências de forma a solucionar-las antes dos dados serem carregados, o que facilitará a execução da análise e de relatórios.

7.3.6.3. Implementar recursos de compatibilidade com banco de dados dos fabricantes Oracle, DB2 e SQL Server para armazenamento e recuperação de

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

dados relacionais tradicionais, bem como tipos de dados não-relacionais de propósito especial, como *XML (eXtensible Markup Language)*.

7.3.6.4. Implementar compressão e compactação de dados.

7.3.6.5. Implementar a funcionalidade de *Data Skipping* para ignorar os dados que não são úteis para a carga de trabalho atual.

7.3.6.6. Implementar recursos de armazenamento de dados em coluna, também denominados *column-organized tables* (tabelas organizadas por colunas) que eliminam a necessidade de índices.

7.3.6.7. Criar e gerenciar uma *shadow table* (tabela sombra), com uma cópia de tabela de coluna organizada em fila, contemplando colunas e subconjunto de colunas.

7.3.6.8. Implementar arquitetura para que os dados de tabela sejam distribuídos em vários servidores de acordo com uma chave de distribuição definida, em que suas consultas analíticas complexas deverão ser discriminadas de forma transparente em subconsultas que podem ser processadas em paralelo, para redução de escala em várias partições lógicas ou partições físicas.

7.3.6.9. Desenvolver aplicativos utilizando os seguintes padrões de conectividade: JDBC, MS ODBC ou CLI.

7.3.6.10. Obter carga de diversas fontes de dados, principalmente de banco de dados SQL Server, PostgreSQL e DB2.

7.3.6.11. Agendar rotinas ETL (*extract, transform and load*) devido a necessidade de processamento de indicadores analíticos.

7.3.6.12. Extrair, transformação e carga de dados (ETL) oriundos do SMGI-SGZ, com tempo de resposta próximo ao tempo real, a qualquer momento, durante o período contratual.

7.3.6.13. Implementar o processamento de *queries*, com alta capacidade computacional.

7.4. Implantação de Solução de Ciência de Dados e Inteligência Artificial em ambiente de nuvem da SMSUB

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

- 7.4.1. Os serviços desta etapa contemplam as atividades de implantação e customização dos serviços de Ciência de Dados e Inteligência Artificial em ambientes de nuvem da SMSUB.
- 7.4.2. Todas as subscrições e capacidade computacional em nuvem necessárias para hospedagem da solução será de responsabilidade da SMSUB.
- 7.4.3. A solução de Ciência de Dados e Inteligência Artificial deverá ser implementada em ambiente em nuvem da SMSUB, em que a CONTRATADA terá a responsabilidade de desenvolver a solução com base nos requisitos descritos neste termo de referência, seguindo as diretrizes de desenvolvimento e implantação de soluções em cloud da SMSUB.
- 7.4.4. Para aprimorar as tomadas de decisão do SMGI-SGZ, é de fundamental importância a subscrição de serviços de Ciência de Dados (Data Science) e Inteligência Artificial (IA), em nuvem da SMSUB,, o que permitirá a utilização de microsserviços específicos, linguagens de programação e algoritmos para realizar o processamento do conhecimento, aproximando-se mais da capacidade humana em reconhecer padrões e indicar tendências sobre dados estruturados e não estruturados (linguagem natural).
- 7.4.5. Visão geral dos serviços
 - 7.4.5.1. Conectividade com a Base de Dados.
 - 7.4.5.2. Conectividade com a base de conhecimentos que suporta o FAQ.
 - 7.4.5.3. Conectividade com a série histórica de dados.
 - 7.4.5.4. Conectividade com dados de sensores IoT e Telemetria.
 - 7.4.5.5. Conectividade com serviço de previsão climática, tais como:
 - a) Temperatura;
 - b) Fluviometria e;
 - c) Pluviometria

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

- 7.4.5.6. Integração com a plataforma SMGI-SGZ.
- 7.4.5.7. Devem ser elaborados os seguintes modelos preditivos:
- a) Predição para aumento ou redução de moto inspetores de acordo com a quantidade de demanda de inspeções de solicitações de serviço;
 - b) Predição para manutenção de bueiros e galerias para prevenção de alagamentos;
 - c) Predição para ativação ou desativação de bombas de piscinões e galerias de túneis para prevenção de enchentes;
 - d) Predição para atendimento de metas e definição de orçamentos.
- 7.4.5.8. Atendente virtual para acesso interno dos usuários da SMSUB ao FAQ.
- a) Configuração de diálogos;
 - b) Configuração de intenções e entidades;
 - c) Desenvolvimento de interface Web.

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

7.4.6. A solução de Ciência de Dados e Inteligência Artificial, que pode ser definida como um conjunto de estratégias, ferramentas e técnicas para coleta, transformação e análise de dados que será realizada por equipes multidisciplinares, formadas por cientistas de dados com conhecimento substantivo do problema em análise estatísticos e matemáticos (em no nosso contexto o estado de conservação da cidade e a qualidade de vida do cidadão paulistano).

7.4.7. Requisitos funcionais mínimos necessários da solução

- 7.4.7.1. Definir fluxos de dados oriundos de sistemas de dados Internos, externos e/ou enviados por sensores IoT.
- 7.4.7.2. Implementar de forma nativa o componente para identificação padrões e tendências em dados estruturados e não estruturados, com uma interface visual apoiado por análises avançadas.
- 7.4.7.3. Automatizar e otimizar as decisões de transação através da combinação de modelos de análise preditiva, regras e pontuação para entregar as ações recomendadas em tempo real.
- 7.4.7.4. Permitir ao usuário identificação de tendências para possibilitar a análise e o direcionamento de ações para tratamento preventivo de possíveis eventos.
- 7.4.7.5. Utilizar nativamente os seguintes algoritmos:
 - a) Identificar itens individuais frequentes em seus bancos de dados transacionais e estendê-los para conjuntos de itens maiores.
 - b) Identificar padrões.
 - c) Redes Bayesianas: Estimar dependências condicionais com modelos probabilísticos gráficos que combinam os princípios da teoria dos grafos, teoria da probabilidade, ciência da computação e estatística.
 - d) Gerar árvores de decisão, incluindo árvores interativas.
 - e) Regressão de Cox para calcular o tempo provável de um evento.
 - f) Construir regras interativas.
 - g) Sequência: realizar análise sensível ao fim com o algoritmo de associação sequencial (mineração de padrões de sequência para base de dados).



Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

- h) Time-series: gerar e seleciona automaticamente os modelos de previsão de séries temporais.

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

- 7.4.7.6. Analisar dados e criar de modelos preditivos, classificação ou segmentação de forma visual, sem a necessidade de conhecimento de programação R ou Python.
- 7.4.7.7. Gerar gráficos estatísticos para avaliação da qualidade dos dados, distribuição, valores atípicos (*outliers*).
- 7.4.7.8. Executar nos dados coletados ações de transformação e enriquecimento para limpar lacunas significativas e mensagens de corrompidas antes que a análise ocorra.
- 7.4.7.9. Implementar componentes para balanceamento de dados e divisão de datasets de treinamento e teste.
- 7.4.7.10. Gerenciar componentes para redução de dimensionalidade.
- 7.4.7.11. Criar modelos com uso dos principais algoritmos como regressão linear simples e múltipla, regressão logística, K-NN, K-Means, Árvores de decisão, Redes Neurais, Máquina de vetores de suporte (SVM).
- 7.4.7.12. Criar componentes customizados, para os casos em que componentes nativos não atendam às necessidades do negócio.
- 7.4.7.13. Utilizar componentes e/ou microsserviços providos por terceiros.
- 7.4.7.14. Criar modelos para identificar situações anômalas.
- 7.4.7.15. Criar modelos de Machine Learning, Deep Learning e mineração e tratamento de dados, utilizando interface gráfica intuitiva com características e recursos de desenvolvimento de *workflow*.
- 7.4.7.16. Administrar chatbot, minimamente com os seguintes recursos: manutenção (incluir, pesquisar, visualizar, alterar e excluir) de intenções, entidades, respostas, diálogos, interação e fluxos de conversação.
- 7.4.7.17. Implementar os recursos de chatbot possam se integrar via REST API com sistemas externos.
- 7.4.7.18. Implementar os recursos de processamento de linguagem natural disponíveis para utilização com português brasileiro.
- 7.4.7.19. Desenvolver a funcionalidade de interpretação de texto ou *Natural Language Understanding* (NLU), o que implica em identificação das intenções e entidades contidas no texto, entre outros aspectos.

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

- 7.4.7.20. Implementar o uso de recursos para criação de modelos preditivos ou prescritivos de classificação, rotulação de textos, baseados em exemplos fornecidos, usando *Machine Learning* e *Deep Learning*, quando necessário.
- 7.4.7.21. Obter carga de diversas fontes de dados, principalmente de banco de dados SQL Server, PostgreSQL e DB2.
- 7.4.7.22. Implementar o agendamento de rotinas ETL (*extract, transform and load*) devido a necessidade de processamento de indicadores analíticos.
- 7.4.7.23. Implementar a extração, transformação e carga de dados (ETL) oriundos do SMGI-SGZ, com tempo de resposta próximo ao tempo real, a qualquer momento, durante o período contratual.
- 7.4.7.24. Permitir o consumo de modelos de *Machine Learning* durante, 24 horas por dia, todos os dias, durante o período contratual, para 4 (quatro) modelos preditivos. Alguns modelos levam em conta a previsão climática também em finais de semana e feriados.
- 7.4.7.25. Implementar um atendente virtual que será utilizado por até 800 usuários únicos, totalizando 500.000 (quinhentas mil) interações textuais mensais.

8. METODOLOGIA E MÉTRICA DE SERVIÇO

8.1. METODOLOGIA

- 8.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe qualificada e capacitada a executar as atividades descritas, nos prazos e condições definidas neste termo de referência.
- 8.1.2. O serviço será mensurado em Unidade de Serviço Técnico – UST.
- 8.1.3. Cada UST equivale a 01 (uma) hora de esforço útil especializado, não individualizado. A medição do esforço útil, feita em UST, vincula a remuneração sempre a resultados, na forma de entregáveis específicos, e a níveis de serviço pré-estabelecidos.
- 8.1.4. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, em conformidade com as necessidades do projeto ao longo da contratação.
- 8.1.5. Os serviços a serem contratados estão segmentados por áreas de conhecimento, conforme descrito neste termo, e poderão ser executados nas instalações da CONTRATANTE ou em ambiente da CONTRATADA.

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

8.1.6. Quando a execução dos serviços ocorrerem nas dependências da CONTRATANTE, este se responsabilizará pela disponibilização da infraestrutura necessária para a execução dos serviços, como, por exemplo, as instalações físicas do ambiente, os equipamentos necessários, versão dos produtos (softwares) no desempenho de suas atribuições.

8.1.7. As demandas de serviços serão encaminhadas, previamente, à CONTRATADA, por meio de uma SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO (SS), na qual constará:

- a) Identificação do requisitante;
- b) Identificação do Gestor do contrato;
- c) Descrição do serviço;
- d) Justificativa;
- e) Especificações complementares;
- f) Expectativa de prazo;
- g) Anexos, se for o caso;
- h) Outras informações consideradas necessárias para avaliação da solicitação de serviço.

8.1.8. As solicitações de serviços serão preenchidas pelo requisitante do serviço e encaminhadas, formalmente, à CONTRATADA por meio do Gestor do Contrato, ou, na sua ausência e impedimentos, pelo Co-Gestor.

8.1.9. A partir da data de recebimento da solicitação de serviço, a CONTRATADA, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, deverá apresentar um PLANO DE TRABALHO para a execução do objeto descrito na solicitação de serviço.

8.1.10. O PLANO DE TRABALHO, deverá apresentar, entre outras informações, o grau de complexidade do serviço solicitado, de acordo com o quadro de complexidade a seguir que define a correlação entre a complexidade de cada atividade e a quantidade de Unidade de Serviço Técnico (UST) equivalente:

| Complexidade e da Atividade | Sigla | Definição das Atividades | Fator por Complexidade |
|------------------------------------|--------------|---------------------------------|-------------------------------|
| Baixa | B | Documentações de atividades, | 1,0 |

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

| | | | |
|--------------|---|--|-----|
| | | atualização de planos de trabalhos, preparação de relatórios, levantamentos e implementações de casos de usos que requerem senso analítico e técnico, aderente a complexidade. | |
| Média | M | Gerenciamentos, levantamentos e implementações com um grau elevado de análise técnica, com interação com outros sistemas; e com condições impostas por sistemas legados. | 1,2 |
| Alta | A | Atividades técnicas com alto grau de análise, com muita interação com outros sistemas, a ponto de demandar alta criatividade e/ou especialidade no desenho da solução; interação com sistemas legados em que a execução pode afetar todo ou maior parte do ambiente; Implementação de novos serviços, criação de procedimentos e controles, estudo de viabilidade e desempenho, ajustamento de processos e de serviços, intervenções corretivas e preventivas nos serviços para melhora ou correção do desempenho. | 1,4 |
| Especialista | E | Atividades que requeiram conhecimento especializado e que não enquadre no item anterior por não ser considerada rotineira como a análise de um ambiente para mudanças de execução e outras que requeiram recursos de consultoria e auditoria para soluções específicas e diversas, demandando estratégias avançadas de desenvolvimento. | 1,6 |

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

8.1.11. CONTRATANTE prevê fatores de ajustes para as atividades do projeto de acordo com o perfil profissional indicado para a sua adequada execução que são expostos na tabela a seguir.

| Perfil Profissional | Fator de Ajuste |
|--|-----------------|
| Gerente de Projeto | 1,4 |
| Analista Ciência de Dados | 1,4 |
| Arquiteto de Sistemas Especializado | 1,4 |
| Arquiteto de Integração | 1,3 |
| Arquiteto Middleware | 1,3 |
| Analista de Integração | 1,0 |
| Analista Middleware | 1,0 |
| Administrador de Banco de Dados | 1,0 |
| Analista de Dados | 1,0 |
| Analista de Testes | 0,8 |
| Analista de Processos | 0,8 |
| Analista de Requisitos | 0,8 |

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

8.1.12. Em casos de não ser possível se determinar o perfil profissional ou o perfil não constar, será adotado o perfil de “Analista de Sistemas Especializado”, cujo fator de ajuste é 1,0.

8.1.13. Qualificações Técnicas e Perfil Profissional.

8.1.13.1. A tabela a seguir descreve as qualificações técnicas e as experiências necessárias à CONTRATADA que será responsável pela prestação dos serviços. Para todo os perfis é requisito obrigatório Ensino Superior completo em Engenharia, Tecnologia da Informação, Administração ou Ciências Exatas.

| Perfil Profissional | Qualificação Técnica |
|--|--|
| Gerente de Projeto | Profissional com experiência mínima de 3 (três) anos em gerenciamento de projetos, certificado em PMP (Project Management Professional). Profissional responsável pelo gerenciamento do projeto junto ao cliente. Gerencia as atividades e a equipe do projeto, orientando-as na aplicação de tecnologias e metodologias. Direcionar a equipe para uso das melhores práticas na implementação da solução. Acompanhar o cronograma, elaborar relatórios de andamento do projeto e garantir as melhores práticas em gestão do projeto e metodologia de desenvolvimento de sistemas ou portal. Sendo ele o único a fornecer posicionamentos oficiais sobre o andamento do projeto, suas pendências e correspondentes consequências. |
| Arquiteto de Sistemas Especializado | Responsável por definir o modelo de implementação e desenvolvimento dos requisitos, bem como os componentes core da solução utilizados para resolver as necessidades do usuário. |
| Arquiteto de Integração | Profissional com experiência mínima de 3 (três) anos em metodologia de análise de requisitos, desenvolvimento de aplicações distribuídas, Framework de arquitetura corporativa, conhecimento em integração de sistemas (Barramento de Serviços, Software de Mensageria e Web Services). É o arquiteto responsável definir o modelo de implementação e desenvolvimento dos requisitos, bem como os componentes core da solução utilizados para resolver as necessidades do usuário: Barramento de |

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

| | |
|--|--|
| | Serviços, Software de Mensageria e Web Services |
| Arquiteto Middleware | É o arquiteto responsável definir o modelo de implementação e desenvolvimento dos requisitos, bem como os componentes core da solução utilizados para resolver as necessidades do usuário. |
| Analista Middleware | É o analista responsável pela instalação, configuração e administração das ferramentas, responsável por resolver problemas de performance, quedas dos sistemas, definir monitorações, tuning, aplicações de patches das plataformas. |
| Administrador de Banco de Dados | Profissional responsável pelo suporte a Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados em ambientes de desenvolvimento, homologação e produção, configuração tuning de banco de dados, criação de topologias de alta complexidades, execução de rotinas de operação de ambientes de dados produtivos, diagnósticos de instabilidades no ambiente, relatórios de performance e capacity planning. |
| Analista de Dados | Profissional responsável pela elaboração dos dashboards e análise dos dados a serem apresentados na solução. Possui experiência em Web Services, Banco de Dados e BI. |
| Analista de Ciência de Dados | Profissional com experiência mínima de 3 (três) anos em definição de arquitetura e desenvolvimento de sistemas cognitivos, aprendizado de máquina, criação de algoritmos para extração de insights em dados estruturados e não estruturados, conhecimento em arquitetura de informação não estruturada, JAVA Framework, Framework de Ciência de dados. |
| Analista de Testes | Profissional com experiência mínima de 3 (três) anos na área de testes e qualidade de software, ferramentas de controle e acompanhamento para auditorias de qualidade, processos de testes e acompanhamento gráfico da qualidade de projetos de software, certificado CTFL (Certified Tester, Foundation Level) pelo ISTQB (International Software Testing Qualifications Board). Profissional responsável pelos testes e validação das |

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

| | |
|-------------------------------|--|
| | funcionalidades desenvolvidas, customizadas e disponibilizadas. |
| Analista de Processos | Profissional com experiência mínima de 3 (três) anos em metodologia de levantamento, modelagem, especificação e desenho, gerenciamento de desempenho e documentação de processos de negócios, aderente à modelos de melhores práticas. Profissional responsável pela revisão e entendimento do processo de negócio. Realiza o mapeamento do processo como ele é (AS IS) e propõe melhoria ao processo mapeado (TO BE). |
| Analista de Requisitos | Profissional responsável pelo levantamento de regras de negócio não explícitas ao processo, este profissional deve ser capaz de realizar o entendimento e detalhamento dos requisitos funcionais e não funcionais junto aos usuários, certificado Certified Professional for Requirements Engineering - Foundation Level |

8.1.14. A CONTRATADA deverá prover à CONTRATANTE na instalação e integração de todos os sistemas vigentes que façam parte do objeto licitado, suporte e garantia de disponibilidade, documentação e insumos para implantação em produção de todas as melhorias providas neste certame com a transferência de conhecimento das funcionalidades adicionadas ou modificadas.

8.1.15. Para fins de cálculo do total de UST necessário para a entrega de cada produto discriminado, levar-se-á em consideração as horas necessárias em razão de sua complexidade, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Total_UST} = \text{QTD_Horas} * \text{Fator_Comp} * \text{Fator_Ajuste_Perfil}$$

8.1.15.1. Total_UST: Quantidade Total de Unidades de Serviço Técnico.

8.1.15.2. QTD_Horas: Quantidade Total de Horas.

8.1.15.3. Fator_Comp: Fator por Complexidade.

8.1.15.4. Fator_Ajuste_Perfil: Fator de ajuste por Perfil Profissional

8.1.16. O valor de cada Ordem de Serviço será calculado por meio da seguinte fórmula:

$$\text{Valor da O.S} = \text{Valor da UST} * \text{Total_UST}$$

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

8.1.16.1. Valor da UST: Corresponderá ao valor da proposta vencedora, levar-se-á em consideração as exigências e os serviços mencionados neste documento.

8.1.17. Ao receber o PLANO DE TRABALHO, a CONTRATANTE deverá:

8.1.17.1. Aprovar o plano de trabalho proposto.

8.1.17.2. Solicitar mais informações, se for o caso.

8.1.17.3. Propor alterações para melhor atender o objeto contratual e o interesse público.

8.1.18. Caso a CONTRATADA não concorde com as alterações propostas pela CONTRATANTE, haverá negociação, em que as partes apresentarão suas considerações, fundamentando-se nos fatores do grau de complexidade da Ordem de Serviço descrito acima, na justa remuneração dos serviços e no interesse público.

8.1.19. Após a aprovação do plano de trabalho, a CONTRATANTE emitirá a ORDEM DE SERVIÇO (OS), a qual deverá informar, no mínimo:

- a) data de abertura;
- b) número de identificação da OS;
- c) descrição dos serviços;
- d) grau de complexidade do serviço;
- e) quantidade de UST e de horas estimadas;
- f) valor estimado;
- g) identificação do responsável técnico da Contratada;
- h) prazo para conclusão;
- i) identificação do requisitante;
- j) aprovação do requisitante;
- k) no da solicitação de serviço (SS) que lhe deu origem;
- l) autorização da Coordenação-Geral de Informática e do Gestor do
- m) Contrato;
- n) data de recebimento pela CONTRATADA;
- o) assinatura da CONTRATADA.

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

8.1.20. As ordens de serviços (OS) deverão ser encaminhadas, formalmente, à CONTRATADA, pelo Gestor do Contrato, ou, em sua ausência e impedimentos, pelo Co-Gestor Contratual.

8.1.21. A CONTRATADA deverá prover à CONTRATANTE, informação detalhada sobre o andamento e execução dos serviços, mantendo-a atualizadas e prontamente disponíveis à CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato.

8.1.22. Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA manterá disponível a base de dados histórica de todas as solicitações de serviços, planos de trabalho, ordens de serviços, atividades, produtos e outros elementos inerentes aos serviços prestados em mídia digital, formato de arquivo texto ou outro previamente acordado entre as partes.

8.2. ESTIMATIVA DE VOLUMETRIA DE UST

8.2.1. Para mensurar a quantidade aproximada prevista de UST foi utilizado a metodologia de contagem das atuais necessidades e impactos de implementação nos módulos já existentes, utilizando como métrica 24 (vinte e quatro) unidades de serviços técnicos por modificações a serem realizadas conforme descrito a seguir:

- a) Implementação da Solução de Alertas e Eventos: total aproximado de 1.095 UST, considerando 38 requisitos conforme item 7.1, perfis de atuação com fator 1,0 e fator de complexidade de 1,2.
- b) Implementação da Solução de Data Warehouse: total aproximado de 437 UST, considerando 13 requisitos conforme item 7.2, perfis de atuação com fator 1,0 e fator de complexidade de 1,4.
- c) Implementação da Solução de Ciência de Dados e Inteligência Artificial: total aproximado de 3.118 UST, considerando 58 requisitos conforme item 7.3, perfis de atuação com fator 1,4 e fator de complexidade de 1,6.

9. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

9.1. *Capacitação Técnica Operacional para Equipe Técnica da SMSUB:*

9.1.1. Total de 3 (três) turmas com duração de 40 (quarenta) horas por turma, sendo:

- a) Plataforma de Solução de Alertas e Eventos (SAE)
- b) Plataforma de Data Warehouse
- c) Plataforma de Ciência de Dados e Inteligência Artificial

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

9.2. Metodologia e Material Didático

9.2.1. Material didático em formato digital (apostila ou guia prático e vídeos para consulta);

9.2.2. Exercícios práticos executados em sala de aula com alunos logados na aplicação;

9.2.3. Máximo de 06 (seis) pessoas por turma.

9.2.4. A execução da capacitação técnica será feita conforme a real necessidade da SMSUB em comum acordo com CONTRATADA, agendada com no mínimo 1 (uma) semana de antecedência.

9.2.5. A SMSUB disponibilizará espaço físico e ambiente com recursos tecnológicos para a execução dos capacitação técnica pela CONTRATADA. Caso a capacitação técnica venha a ser ministrado via videoconferência, a plataforma de videoconferência ficará a cargo da CONTRATADA, cabendo a SMSUB a disponibilização de máquinas e estrutura para o acesso de seus profissionais à plataforma.

9.2.6. Ao final de cada capacitação técnica deverá ser fornecida à SMSUB lista de presença dos profissionais.

10. SERVIÇO DE GARANTIA, SUPORTE E MANUTENÇÃO

10.1. Escopo dos serviços

10.1.1. Por todo o período de contratual, a CONTRATADA deve prover suporte técnico especializado, na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana), garantindo alta disponibilidade e desempenho das plataformas tecnológicas em operação.

10.1.2. O serviço inclui todas as ações de manutenção corretiva e atendimento a dúvidas, com vistas a garantir o total funcionamento do ambiente computacional em nuvem fornecido, a saber:

- a) Defeitos de software;
- b) Assistência na determinação de problemas;
- c) Questões específicas de uso e instalação de curta duração para funções documentadas;
- d) Perguntas sobre compatibilidade de produtos e componentes de software;
- e) Auxílio na interpretação de publicações oficiais da solução;
- f) Pesquisas nos bancos de dados de problemas/soluções da solução.

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

10.1.3. Uma vez que a solução do problema tenha sido enviada pela CONTRATADA e testada pela SMSUB, estando esta e a CONTRATADA em conformidade com o encerramento do chamado, os especialistas da CONTRATADA finalizam o atendimento.

10.1.4. Caso a SMSUB não possa testar a solução no curto prazo, a CONTRATADA deverá colocar o chamado em "*stand-by*" deixando-o disponível para reabertura por um período de até 5 (cinco) dias em caso de dúvida futura.

10.1.5. O serviço deverá ser prestado, observando as seguintes condições:

10.1.5.1. Os chamados deverão ser abertos na CONTRATADA por meio de central de abertura de chamados, a partir de número 0800 com atendimento telefônico humanizado ou via e-mail com abertura automatizada do chamado na ferramenta da CONTRATADA, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana;

10.1.5.2. No momento da abertura do chamado deverá ser fornecido para a SMSUB um número único de identificação do chamado;

10.1.5.3. Os dados dos chamados, bem como das providências tomadas, devem ser armazenados em sistema da CONTRATADA para controle de chamados. Esse sistema deverá estar disponível ao acesso da SMSUB e ter capacidade de apresentar número do chamado, data e hora de abertura, nome da pessoa que abriu e do técnico alocado, descrição dos problemas, bem como dados das atividades executadas, data e hora de fechamento do chamado e solução aplicada;

10.1.5.4. O atendimento será realizado de forma remota.

10.1.6. Acordo de Níveis de Serviço

10.1.6.1. A SMSUB concederá à CONTRATADA, como período de ajustes, os primeiros 60 (sessenta) dias de execução do serviço para adequar-se a todos os níveis mínimos de serviço exigidos, sem incidência das sanções decorrentes do não cumprimento de tais níveis. Entretanto, os indicadores serão medidos desde o início da execução contratual e a CONTRATADA será informada dos resultados, para que se providenciem as eventuais adequações que se fizerem necessárias na dinâmica da prestação dos serviços.

10.1.6.2. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 1 (uma) hora para os chamados de severidade GRAVE e até 02 (duas) horas para as

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

demais severidades, contado a partir da abertura do chamado pela SMSUB, sob penalidade de 0,05% por infração no valor da parcela mensal do item.

10.1.6.3. A SMSUB classificará os chamados de acordo com seu grau de severidade, conforme classificação descrita a seguir, em que poderá ser revista e reclassificada periodicamente de comum acordo entre SMSUB e CONTRATADA:

| Nível de Severidade | Classificação | Prazos | Penalidades |
|---------------------|---|---|---|
| Grave | Representa um incidente grave uma paralisação parcial, igual ou superior à 25% do total dos usuários, comprometendo serviços, demandando de reparação e/ou corretiva imediata. | A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de até 4h para solução de contorno do incidente e até 12 horas para a solução definitiva. | 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do serviço pela não resolução do incidente. |
| Média | Representa um incidente médio que apesar da falha, o sistema continua em operação, comprometendo parcialmente o funcionamento afetando um número inferior à 25% dos usuários ou a performance (degradação) de algum serviço da solução, demandando de reparação e/ou corretiva. | A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de 48h para a solução de contorno do incidente e até 10 dias para a solução definitiva. | 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor mensal do produto e/ou serviço pela não resolução do incidente. |

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

| | | | |
|------|---|---|--|
| Leve | Representa impacto/falhas mínimas que não afetam o serviço, abrangendo solicitações de recursos e outras questões que não afetam a performance sendo consideradas não críticas e/ou dúvida relativa à operação, configuração, gestão, otimização ou customização. | A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de até 96h para solução de contorno do incidente e até 20 dias para a solução definitiva. | 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do produto e/ou serviço pela não resolução do incidente. |
|------|---|---|--|

10.1.7. Os chamados somente poderão ser fechados após autorização do gestor do contrato ou quando não houver retorno da resposta do chamado pela equipe da SMSUB em 48 (quarenta e oito) horas.

10.1.8. A prestação dos serviços relacionados a suporte e manutenção durante o período contratual e respectivas condições de atendimento informadas neste documento deve ser de responsabilidade da CONTRATADA.

10.1.9. A apuração do tempo gasto pela CONTRATADA para a resolução da solução, será considerado o período que a CONTRATADA tomou como análise e disponibilização da solução, desconsiderados os períodos em que a SMSUB ficou como responsável pela execução das ações recomendadas ou necessárias para análise.

10.1.10. Em casos extraordinários, em que a resolução do problema dependerá da intervenção externa do fabricante da solução ou do provedor de hospedagem em nuvem da SMSUB, o tempo de resolução não será contabilizado ao tempo de atendimento.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitada as condições prescritas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

12. VISITA TÉCNICA

12.1. Agendamento e Visita

12.1.1. As empresas interessadas poderão, com a finalidade de balizar a previsão de seus cálculos e formular a sua proposta, visitar as instalações da SMSUB, mediante prévio agendamento pelo telefone (11) 4934-3040 ou (11) 4934-3034, acompanhadas de funcionário designado pela SMSUB.

12.1.2. A visita técnica deve ser realizada em até 3 (três) dias úteis anterior a realização do pregão eletrônico.

12.1.2.1. O não exercício deste direito por parte da empresa interessada, por qualquer motivo, não permitirá a mesma, no futuro, alegar qualquer desconhecimento que implique no descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

12.1.2.2. O não exercício do direito supracitado não impedirá que as empresas interessadas participem do Processo Licitatório.

12.1.3. A visita técnica será cumprida individualmente, com cada um dos licitantes interessados, em data e horário previamente estabelecidos, a fim de se evitar conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

12.2. Comprovação ou Declaração

12.2.1. As LICITANTES que optarem pela realização da Vistoria, deverão encaminhar o Comprovante de Vistoria Técnica - ANEXO E

12.2.2. As LICITANTES que optarem pela não realização da Vistoria Técnica, deverão encaminhar a declaração de Não Realização de Vistoria Técnica - ANEXO F.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação, terceirização ou transferência parcial ou total do objeto licitado.

14. CRONOGRAMA

A CONTRATADA deverá observar os prazos e período de execução das atividades conforme tabela a seguir:

Os prazos aqui informados são estimados e podem sofrer alterações desde que haja a correta justificativa e aprovação pela SMSUB.

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

| ITEM | DESCRIÇÃO | M 01 | M 02 | M 03 | M 04 | M 05 | M 06 | M 07 | M 08 | M 09 | M 10 | M 11 | M 12 |
|----------|---|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| 1.1 | D0H00LL - IBM Maximo for Utilities (NEW) | | | | | | | | | | | | |
| 1.2 | Subscrição de Solução de Alertas e Eventos | | | | | | | | | | | | |
| 2 | IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES EM AMBIENTE CLOUD PARA EXPANSÃO DA ATUAL PLATAFORMA SMGI-SGZ | | | | | | | | | | | | |
| 2.2 | Implantação de Soluções em Ambiente Cloud para Expansão da Atual Plataforma SMGI-SGZ | | | | | | | | | | | | |
| 3 | TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO | | | | | | | | | | | | |
| 3.1 | Transferência de Conhecimento | | | | | | | | | | | | |
| 4 | GARANTIA, SUPORTE E MANUTENÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| 4.1 | Garantia, Suporte e Manutenção 24x7 | | | | | | | | | | | | |

Os prazos aqui informados são estimados e podem sofrer alterações desde que haja a correta justificativa e aprovação pela SMSUB.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das outras condições e exigências estabelecidas neste documento, são obrigações da futura CONTRATADA:

- a) Iniciar a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato;

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e classificação verificadas na licitação;
- c) Manter um Gerente de Projetos que atuará como seu representante principal, e será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato por parte da CONTRATADA, tendo como atribuições, entre outras relativas à adequada execução do contrato, participar de reuniões, zelar pela qualidade dos serviços prestados e pelo bom desempenho dos profissionais da futura CONTRATADA;
- d) Solicitar autorização prévia da SMSUB antes de utilizar recursos de *softwares* que necessitem de aquisição de licença de uso ou subscrição.
- e) Garantir que todas as entregas efetuadas estejam compatíveis e totalmente aderentes aos produtos utilizados pela SMSUB, cabendo à mesma tomar ciência e autorizar o uso de ferramentas;
- f) Adotar procedimentos no seu ambiente de desenvolvimento, que garantam a segurança das informações e a continuidade das operações, e manter documentação atualizada de sua Política de Segurança de Informação;
- g) Promover o repasse de conhecimento aos novos profissionais da futura CONTRATADA, em caso de substituição dos responsáveis pela execução de serviços em andamento, evitando o prejuízo à continuidade e qualidade dos serviços;
- h) Garantir a execução dos serviços sem interrupção, substituindo, caso necessário, sem ônus para a SMSUB, qualquer profissional que estiver em gozo de férias, auxílio doença, auxílio maternidade ou qualquer outro benefício legal/regulamentar, por outro de mesma qualificação ou superior;
- i) Capacitar às suas expensas, sempre que necessário, seus profissionais envolvidos na execução dos serviços;
- j) Prestar as informações e esclarecimentos solicitados, em no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação feita pelo Gestor do Contrato da SMSUB.
- k) Selecionar e alocar, na prestação dos serviços contratados, profissionais em conformidade com as exigências dos serviços a serem realizados, e com os perfis adequados;
- l) Alocar profissionais com conhecimento em gerenciamento de projetos, utilizando as melhores práticas do PMI;

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

- m) Apresentar à SMSUB, sempre que solicitado, a comprovação da experiência e da formação dos profissionais designados para atuar na execução dos serviços;
- n) Substituir imediatamente o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente ou falha de conduta profissional ou que venha a transgredir as normas disciplinares ou ao código de ética da SMSUB;
- o) Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- p) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da SMSUB;
- q) Reportar à área de Tecnologia da Informação quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observados no desenvolvimento dos serviços contratados;
- r) Manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares e normas da SMSUB, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;
- s) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SMSUB ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e/ou aos acompanhamentos realizados pela SMSUB;
- t) Apresentar a relação dos profissionais que serão alocados aos serviços desta contratação para anuência prévia da SMSUB, com vista a verificar o cumprimento do previsto neste Termo;
- u) Após assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o Planejamento de Entrega do objeto deste certame, contemplando:
 - i. Reunião Inicial de Projeto para levantamento das expectativas;
 - ii. Elaboração do Planejamento do Projeto, contendo, no mínimo, os seguintes tópicos:
 - ✓ Detalhamento do Escopo;

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

- ✓ Identificação dos sistemas, fabricante, versão e existência de API;
 - ✓ Organograma do projeto (estrutura da equipe e responsabilidades);
 - ✓ Estabelecimento da agenda de trabalho;
 - ✓ Pontos de controle;
 - ✓ Validação junto à equipe responsável.
- iii. Apresentação do Plano de Trabalho e Metodologia da CONTRATADA;
 - iv. Plano de Trabalho;
 - v. Cronograma de Atividades.

16. OBRIGAÇÕES DA SMSUB

São obrigações da SMSUB:

- a) Governança do projeto como um todo com a coordenação e suporte solução.
- b) Gestão de Mudança, Configuração e Capacidade.
- c) Tarefas associadas ao Projeto de Migração:
- d) Definição das integrações iniciais necessárias.
- e) Uma vez aprovado cronograma, a SMSUB emitirá as Ordens de Serviços que se fizerem pertinentes para migração da solução.
- f) Os serviços executados serão liberados para faturamento somente após a SMSUB dar o aceite da respectiva OS (Ordem de Serviço) por meio do Termo de Aceite.
- g) Fornecer documento de arquitetura para definição do ambiente computacional em nuvem pela CONTRATADA, quando houver novas demandas de migrações de aplicações e/ou serviços em ambiente de nuvem.

17. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ser realizada nas dependências da CONTRATADA, de forma remota, porém sempre que necessário, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissional e/ou equipe para atendimento in loco das demandas, urgentes ou não, que surgirem e que não seja possível a solução à distância, sem custo adicional à CONTRATANTE.

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

No caso de serviços a serem executados em ambientes definidos pela CONTRATANTE, esta disponibilizará local para viabilizar sua execução.

18. DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Faturamento

Na tabela abaixo constam os itens e suas respectivas formas de faturamento.

| ITEM | DESCRIÇÃO | FORMA DE PAGAMENTO |
|----------|--|----------------------------------|
| 1 | AQUISIÇÃO, RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE DIREITO DE USO E SUBSCRIÇÃO DE SOLUÇÃO DE ALERTAS E EVENTOS – SAE | |
| 1.1 | D0H00LL - IBM Maximo for Utilities (NEW) | Parcela Única (<i>upfront</i>) |
| 1.2 | Subscrição de Solução de Alertas e Eventos | Parcela Mensal |
| 2 | IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES EM AMBIENTE CLOUD PARA EXPANSÃO DA ATUAL PLATAFORMA SMGI-SGZ | |
| 2.1 | Implantação de Soluções em Ambiente Cloud para Expansão da Atual Plataforma SMGI-SGZ | Ordem de Serviço |
| 3 | TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO | |
| 3.1 | Transferência de Conhecimento | Ordem de Serviço |
| 4 | GARANTIA, SUPORTE E MANUTENÇÃO | |
| 4.1 | Garantia, Suporte e Manutenção 24x7 | Parcela Mensal |

18.2. Condições de Pagamento

18.2.1. O pagamento será conforme tabela descrita no item anterior, vinculada à emissão de Ordens de Serviços e seu recebimento definitivo, sendo sempre precedido na entrega da nota

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

fiscal emitida em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil após a efetiva entrega da demanda.

18.2.2. Itens 1.1 da Tabela – pagamento em parcela única após a entrega das licenças.

18.2.3. Item 1.2 da Tabela – pagamentos mensais, conforme relatórios e termo de aceite.

18.2.4. Item 2.1 da Tabela – pagamento sob demanda, com relatórios e termo de aceite.

18.2.5. Item 3.1 da Tabela – pagamento sob demanda, com relatórios e termo de aceite.

18.2.6. Item 4.1 da Tabela – pagamentos mensais, conforme relatórios e termo de aceite.

18.2.7. O preço que vigorará na Nota de Empenho inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega do objeto, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o objeto.

18.2.8. Após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, após o recebimento completo da documentação necessária.

18.2.9. Além de cumprir todas as legislações atinentes à sua constituição e aos serviços prestados, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento que efetue, juntamente com a Nota Fiscal de Serviços, cópia de todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, apresentadas no início desta contratação.

18.2.10. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal ou fatura.

18.2.11. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

18.2.12. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

18.2.13. O pagamento dos itens e subitens será efetuado mediante a emissão de Termo de Aceite de Pagamento conforme tabela do item 08.

18.2.14. A SMSUB promoverá, previamente a qualquer desembolso em benefício da CONTRATADA, a verificação no site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> de qualquer pendência no Cadastro Informativo Municipal (CADIN) da Prefeitura do Município de São Paulo, sendo que se for verificada a existência de registro no CADIN em nome da CONTRATADA, incidirão as disposições do artigo 3º da Lei Municipal n.º 14.094, de 06 de dezembro de 2005, suspendendo-se o pagamento enquanto perdurar o registro, ressalvadas a hipótese prevista no artigo 9º do Decreto Municipal n.º 47.096, de 21 de março de 2006.

18.2.15. Caso a Nota Fiscal de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a SMSUB ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela SMSUB.

18.2.16. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "*pro-rata tempore*"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

18.2.17. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

18.2.18. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, publicado no D.O.C. do dia 22 de janeiro de 2010.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Atestações de Capacidade Técnica

19.1.1. Comprovação que a licitante realiza serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, compatíveis e de natureza semelhante ao objeto da licitação, contemplando as seguintes atividades:

- a) Fornecimento de licenças de direito de uso das soluções de IBM Integration Bus ou IBM AppConnect, IBM MAXIMO v7.5 ou superior, e IBM MAXIMO Anywhere.

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

- b) Prestação de serviço(s) na plataforma IBM Integration Bus ou IBM AppConnect.
- c) Fornecimento de solução de alarmes e avisos contemplando serviços de apresentação e publicação de mapas vetoriais, imagens ortorretificadas, serviços de dados cartográficos Web com manipulação e edição de dados espaciais.
- d) Prestação de serviço(s) de suporte técnico de 1º e 2º níveis a software, com no mínimo 3 (três) postos de trabalho.

19.1.2. Todos os atestados solicitados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) CNPJ da PROPONENTE;
- b) Dados do responsável pela assinatura do atestado, incluindo nome, telefone e e-mail de contato
- c) Serviços realizados e/ou nome do software ofertado.

19.1.3. Apresentação de carta/declaração emitida pela Fabricante IBM comprovando a condição de Parceira Certificada IBM na categoria Platinum Business Partner ou superior.

19.1.4. 11.5.4. Comprovante de Vistoria Técnica (Anexo E) ou Declaração de Não Realização de Vistoria Técnica (Anexo F).

19.2. Comprovantes de Qualificação Técnica da Equipe

19.2.1. Dada as características do projeto e escopo previsto, a PROPONENTE deverá apresentar os seguintes comprovantes de qualificação técnica da equipe.

19.2.1.1. Gestão de Projetos

19.2.1.1.1. Para exercer a função de Gerente de Projetos, o profissional indicado deverá possuir:

- a) Experiência em gestão de projetos com no mínimo 3 (três) anos, comprovado pela apresentação de *curriculum vitae* e/ou atestados, devendo conter descrição detalhada dos serviços realizados.
- b) Certificação PMP, comprovada pela apresentação de cópia autenticada do certificado;

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

c) Comprovação de vínculo profissional com a empresa CONTRATADA através de contrato social ou registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, ou contrato de prestação de serviços.

19.2.1.2. Equipe Técnica

19.2.1.2.1. Para exercer os serviços de sustentação e suporte à plataforma, a empresa deverá comprovar que possui profissional com as certificações abaixo, devendo ser entregues cópias dos documentos.

- a) Certificado *ITIL v3* ou superior;
- b) Certificação *IBM Certified Solution Developer Integration Bus v10.0* ou superior;
- c) Comprovação de vínculo profissional com a empresa CONTRATADA através um do contrato social ou registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

19.2.1.3. Os atestados, declarações e documentos solicitados neste item são obrigatórios para participação no certame.

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

ANEXO II - A
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/SMSUB/COGEL/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global anual

PROCESSO SEI: 6012.2021/0011138-7

A empresa, estabelecida na, nº, complemento:..... C.N.P.J. nº....., telefone:, FAX:, Bairro, Cidade:, Estado:, E-MAIL:, pelo presente, propõe a prestação de serviços do objeto adiante, descrito no ANEXO I – Termo de Referência, nas seguintes condições:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE | Valor Unitário | Valor Total |
|---|--|--------------------|-------|----------------|-------------|
| 1 | AQUISIÇÃO, RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE DIREITO DE USO E SUBSCRIÇÃO DE SOLUÇÃO DE ALERTAS E EVENTOS – SAE | | | | |
| 1.1 | D0H00LL - IBM Maximo for Utilities (NEW) | Usuário Autorizado | 125 | | |
| 1.2 | Subscrição de Solução de Alertas e Eventos | MÊS | 12 | | |
| 2 | IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES EM AMBIENTE CLOUD PARA EXPANSÃO DA ATUAL PLATAFORMA SMGI-SGZ | | | | |
| 2.1 | Implantação de Solução de Alertas e Eventos em ambiente de nuvem da SMSUB | UST | 1.095 | | |
| 2.2 | Implantação de Solução de Data Warehouse em ambiente de nuvem da SMSUB | UST | 437 | | |
| 2.3 | Implantação de Solução de Ciência de Dados e Inteligência Artificial em ambiente de nuvem da SMSUB | UST | 3.118 | | |
| 3 | TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO | | | | |
| 3.1 | Transferência de Conhecimento | Turma | 126 | | |
| 4 | GARANTIA, SUPORTE E MANUTENÇÃO | | | | |
| 4.1* | Garantia, Suporte e Manutenção 24x7 (1626 h/mês) | MÊS | 12 | | |
| *O valor unitário do item 4.1 deverá ser o valor da hora multiplicado por 1626. | | | | TOTAL | |



Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

"DECLARO QUE OS SERVIÇOS OFERTADOS ATENDEM, NA ÍNTEGRA, ÀS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL".

VALOR MENSAL R\$......(POR EXTENSO)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias a contar da entrega da Fatura.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

INÍCIO DA LOCAÇÃO: conforme a ordem de início e as datas estipuladas no contrato.

Local e Data

NOME / RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO COMPLETO / TELS. / E-mail
(Assinatura do representante legal da Proponente com a devida identificação)



Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

**ANEXO II – B
VALOR REFERENCIAL ESTIMADO**

O valor referencial estimado poderá ser obtido no link abaixo:

https://drive.google.com/drive/folders/1O4AHQkI_AmIXPzm8mtWY716jzZSCyxuC?usp=sharing



Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

ANEXO II – C
Cronograma

https://drive.google.com/drive/folders/1O4AHQkI_AmIXPzm8mtWY716jzZSCyxuC?usp=sharing



Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

ANEXO III -A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO CADIN

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/SMSUB/COGEL/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global anual

PROCESSO: 6012.2021/0011138-7

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para aquisição de soluções para expansão da atual plataforma SMGI-SGZ com contratação de serviços, aquisição e renovação de licenças de direito de uso da atual plataforma SMGI-SGZ, pelo período contratual de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Termo de Referência.

À

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº, **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

OBS.: esta declaração deverá ser no original.



Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

ANEXO III -B

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/SMSUB/COGEL/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global anual

PROCESSO: 6012.2021/0011138-7

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para aquisição de soluções para expansão da atual plataforma SMGI-SGZ com contratação de serviços, aquisição e renovação de licenças de direito de uso da atual plataforma SMGI-SGZ, pelo período contratual de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Termo de Referência.

À

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, telefone _____ por seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA** para os fins de direito e sob as penas da lei, que **não** é cadastrada e que **nada deve** à Fazenda do Município de São Paulo.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

**ANEXO III – C
MODELO DE QUADRO DE ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA**

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/SMSUB/COGEL/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global anual

PROCESSO: 6012.2021/0011138-7

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para aquisição de soluções para expansão da atual plataforma SMGI-SGZ com contratação de serviços, aquisição e renovação de licenças de direito de uso da atual plataforma SMGI-SGZ, pelo período contratual de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Termo de Referência.

À

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, indicando os cálculos dos índices conforme segue: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Corrente (LC):
$$\frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq \dots$$

Índice de Liquidez Geral (LG):
$$\frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável à Longo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}} \geq \dots$$

Índice de Solvência Geral (ISG):
$$\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}} \geq \dots$$

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

ANEXO III - D

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/SMSUB/COGEL/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global anual

PROCESSO: 6012.2021/0011138-7

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para aquisição de soluções para expansão da atual plataforma SMGI-SGZ com contratação de serviços, aquisição e renovação de licenças de direito de uso da atual plataforma SMGI-SGZ, pelo período contratual de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Termo de Referência.

À

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.2 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS: a) esta declaração deverá ser apresentada no **original**.

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

ANEXO III -E

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/SMSUB/COGEL/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global anual

PROCESSO: 6012.2021/0011138-7

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para aquisição de soluções para expansão da atual plataforma SMGI-SGZ com contratação de serviços, aquisição e renovação de licenças de direito de uso da atual plataforma SMGI-SGZ, pelo período contratual de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Termo de Referência.

(Nome da Licitante) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

a) MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO - ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

b) MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCURSÃO NAS PENAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ARTIGO 87, INCISOS III E IV, E DA LEI FEDERAL Nº 10.502/02, ART. 7º. que não está incurso nas penas disciplinadas no artigo 87, incisos III e e/ou IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.



Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

Local do estabelecimento, de de 2021.

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para aquisição de soluções para expansão da atual plataforma SMGI-SGZ com contratação de serviços, aquisição e renovação de licenças de direito de uso da atual plataforma SMGI-SGZ, pelo período contratual de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Termo de Referência, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 074/SMSUB/COGEL/2021.

PROCESSO: 6012.2021/0011138-7

VALOR: R\$ _____ (_____)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB.

CONTRATADA: _____.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB**, inscrita no CNPJ Nº **49.269.236/0001-17**, com sede na Rua São Bento, nº 405 – 23º e 24º andar – Edifício Martinelli, Centro - São Paulo/SP, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete, Senhora **RODE FELIPE BEZERRA**, adiante designado apenas **CONTRATANTE** e do outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, nº _____ – _____ – CEP: _____, neste ato representada por seu _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/02, dos Decretos Municipais nº 44.279/2003 e nº 45.689/2005, da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas complementares, de acordo com os termos do despacho – documento SEI Nº _____, publicado no D.O.C. de ___/___/2021, e da proposta comercial juntada em documento _____ do processo SEI nº **6012.2021/0011138-7**, resolvem firmar o presente CONTRATO, na conformidade das condições e cláusulas que se seguem:

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por empresa especializada em tecnologia da informação para aquisição de capacidade computacional em nuvem, migração do ambiente legado para a nova plataforma de hospedagem em nuvem e suporte técnico especializado 24x7, pelo período contratual de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Termo de Referência.
- 1.2 A execução do objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO

- 1.1 O valor total estimado da presente contratação é de R\$ _____ (_____).
- 1.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 1.3 Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação nº _____, através da Nota de Empenho nº _____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados da data do início da efetiva prestação de serviços, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
 - 3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s) e nas mesmas condições, desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias do término do prazo e, observado o prazo limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
 - 3.1.2. À PMSP, demonstrado o interesse público, é assegurado o direito de exigir que a empresa contratada, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste mediante

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

aditamento do contrato, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção na execução dos serviços.

- 3.1.2.1** Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o Contratante e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.
- 3.1.3.** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 3.1.4.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.
 - 4.1.1.** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
 - 4.1.2.** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
- 4.2.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
 - 4.2.1.** No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A e 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.

- 4.2.2.** Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.
- 4.3.** As Notas Fiscais ou Notas Fiscais Fatura que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 4.4.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010 publicado no DOC de 22 de janeiro de 2010.
- 4.5.** O pedido de pagamento deverá ser acompanhado de nota fiscal ou nota fiscal/fatura com atestado da unidade requisitante, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.
- 4.5.1.** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 4.6.** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria de Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.
- 4.7** A execução dos serviços deverá ter início em 30 (trinta) dias úteis, após a emissão da Ordem de Início de Serviços, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

- 5.1 À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui o ANEXO I do Edital, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:
- 5.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3 A CONTRATADA deverá manter sede ou escritório de representação no Município de São Paulo, com procurador habilitado para responder por todos os atos legais inerentes ao contrato, devendo fornecer o endereço da sede ou escritório, telefones de contatos e endereço eletrônico do procurador responsável;
- 5.4 Prestar os serviços de acordo com o estabelecido no edital e termo de referência;
- 5.5 Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, sempre que necessário;
- 5.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 5.7 Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 5.8 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- 5.9 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários;
- 5.10 Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do Contratante, respeitando suas normas de conduta.
- 5.11 A contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional, quando for o caso.

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

- 5.12.** A contratada deverá comunicar por escrito, com o respectivo conhecimento dos prestadores de serviço, as normas éticas de conduta, higiene e comportamento, relacionado às suas atribuições.
- 5.13.** A contratada será responsável pela segurança do trabalho e de seus funcionários e pelos atos por ele praticados, civil e criminalmente, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.
- 5.14** A contratada se obriga a afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a PREFEITURA, qualquer prestador de serviços do seu quadro, a pedido da Contratante.
- 5.15** A contratada deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais e securitários, bem como qualquer tipo de despesa eventualmente incidente;
- 5.16** A contratada deverá fornecer uniforme e crachá a seus colaboradores, que serão de uso obrigatório enquanto estiverem no prédio da SMSUB, bem como exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.
- 5.17** A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.1** A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, cabendo-lhe especialmente:
- 6.2.** Promover o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

- 6.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- 6.4. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- 6.6. Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela contratada, para fins de pagamento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1 Os preços acordados poderão ser reajustados anualmente, com base na Lei Federal nº 10.192/01, no Decreto Municipal nº 25.236/87 e no Decreto Municipal nº 48.971/07, e aplicando-se a modalidade de reajustamento sintético, observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização do índice IPC FIPE divulgado pela PMSP, através de Portaria da Secretaria Municipal de Finanças.
- 7.2 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 7.3 Ficará vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano devendo-se observar o disposto no Decreto nº 48.971/2007 e suas alterações posteriores.
- 7.4 As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- 7.5 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

- 7.5.1** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem anterior, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1.** Além das penalidades previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada estará sujeita às penalidades:
- 8.1.1.** Multa 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.
- 8.1.1.1.** No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte inteiros por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- 8.1.2.** Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- 8.1.3.** Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- 8.1.4.** Multa pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, e/ou pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
- 8.1.4.1.** Poderá ser proposta pelo gestor do contrato a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA ao invés da multa, caso entenda que a irregularidade constatada não é de natureza grave.
- 8.1.5.** Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

- 8.1.5.1.** Nestes casos, a multa será descontada do pagamento do contratado ou da garantia contratual.
- 8.1.5.2.** Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 80 incisos I e IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 8.3.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da CONTRATADA, caso não tenham sido descontadas dos pagamentos efetuados. Não havendo desconto nem pagamento, o valor das multas será cobrado judicialmente em processo de execução.

CLÁUSULA NONA – DO COMPROMISSO ANTI CORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação, ainda que parcial, de quaisquer serviços ligados à execução do objeto dessa licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1** Em garantia do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestará garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global indicado na proposta, mediante uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II - Seguro-garantia;
- III - Fiança bancária.

- 11.1.1** Caberá a complementação da caução quando houver alteração contratual.

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

- 11.2** A garantia e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à CONTRATADA e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE em razão do presente contrato.
- 11.2.1** Caso a garantia não seja suficiente para o pagamento das multas, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o pagamento, sob pena de rescisão do contrato.
- 11.3** O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista no item anterior, deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela contratante, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste Contrato.
- 11.4** O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela Contratante.
- 11.5** Em caso de prorrogação do presente contrato, a garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da contratante, de modo a manter-se ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades nele previstas.
- 11.6** Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia será liberado ou restituído, mediante requerimento da CONTRATADA, após a liquidação das multas aplicadas e dedução de eventual valor devido pela CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

- 12.1.** O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2.** Dar-se-á rescisão do Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

- 13.1.** A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou a devida documentação atualizada, bem como os documentos referenciados no item 11 do edital.
- 13.2.** Ficam fazendo parte integrante deste, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº XXX/SMSUB/COGEL/2021, seus Anexos e a proposta de preço da CONTRATADA.
- 13.3.** Este contrato obedece a Lei Municipal nº 13.278/02, as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas pertinentes.
- 13.4.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 13.5.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior poderá ensejar, a critério da PREFEITURA suspensão ou rescisão do ajuste.
- 13.6.** Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação.
- 13.7.** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 13.10** Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1** Fica eleito o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em _____ (_____) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito.

São Paulo, _____ de _____ de _____.



Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
R.G. Nº:

Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

ANEXO E - COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que realizamos a VISTORIA TÉCNICA, conforme segue:

- Data: / /2021

- Horário: Início: h m - Término: h m

- Local:

As dúvidas que se persistirem serão encaminhadas em conformidade com o estabelecido no respectivo Edital.

_____ de _____ de 2021

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

NOME:

CARGO:

RG:



Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL

ANEXO F - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que não realizamos a VISTORIA TÉCNICA e nos responsabilizamos pela elaboração da Proposta – Anexo A sem o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal da empresa perante a licitação

Nome por extenso:

R.G.:

CPF:

Cargo:

(em papel timbrado da empresa proponente)